



Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

SECRETARIA DA 4ª TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às nove horas, teve início a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, as Exmas. Juízas Convocadas Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro e Helena Sobral Albuquerque e Mello, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Jonhson Meira Santos e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; e nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. O Exmo. Ministro Milton de Moura França registrou o aniversário, no dia oito de novembro, do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, ao qual congratulou e desejou votos de muita saúde, paz e progresso, tanto material quanto espiritual. Associaram-se à manifestação os Exmos. Ministros, Juízas Convocadas, representante do Ministério Público e o Sr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, em nome dos advogados. A seguir, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen agradeceu os parabéns e referências elogiosas. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 427/2002-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Santos, Agravado(s): Edgard Corrêa do Nascimento, Advogado: Dr. Adalberto de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 563/2002-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição - Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Francisca das Chagas da Silva Gomes, Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584/2000-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Gélvio Barros da Cruz, Advogado: Dr. Luiz Roberto Mareto Calil, Agravado(s): Planeta Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Dr. Elío Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/1999-6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): José Cutrale Júnior, Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Agravado(s): Márcio Custódio, Advogada: Dra. Sílvia Lúcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690/1999-6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Refrescos Ipiranga S.A., Advogado: Dr. Vladimir Lage, Agravado(s): João Batista Vitali, Advogado: Dr. Helder Antônio Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, face a irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 832/1999-6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Antônio Aparecido Stefanelli e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970/2001-3 da 18a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Coraci Fidélis de Moura, Agravado(s): Ciron Fidelis de Oliveira, Advogada: Dra. Lívia Mendes Cavalcante Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1122/2002-1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1123/2002-6, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Ramos, Advogada: Dra. Ivani Luiz da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123/2002-6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-1122/2002-1, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Agravado(s): Carlos Alberto Ramos, Advogada: Dra. Ivani Luiz da Costa, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182/1999-5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Paulo Sérgio Costa, Advogada: Dra. Roberta Moreira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1518/1999-9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): José Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Renato Russo, Agravado(s): Induspuma S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcelo de Camargo Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1626/2001-0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Cooperativa Regional de Cafeicultores em

Guaxupé Ltda., Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Agravado(s): Lucilene Perin, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1656/1999-9 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Regis Salerno de Aquino, Agravado(s): Marleide Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1915/1998-7 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Luiz Eduardo Nonato, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2060/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Antenor Marques dos Santos, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): Royal Bus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2390/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Francisco Batista Reis Santos, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Celestino, Agravado(s): Município de Caieiras, Advogado: Dr. Romeu de Godoy Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2415/2002-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Tânia Mara Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Pinheiro Chagas, Agravado(s): Quaker Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2450/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Luís Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2746/2002-0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Neiva Couto Echevengua, Advogada: Dra. Maria da Graça Lucas Katz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2757/1998-1 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Gerson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Galdino Gonçalves, Agravado(s): Smithkline Beecham Laboratórios Ltda., Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2803/1999-3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Fioravante Barra Lagrotta Júnior, Agravado(s): Atevaldo Felipe de Araújo e Outro, Advogado: Dr. Milton Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2999/2002-4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando Festa, Advogado: Dr. Marcos Rito Fogueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3059/2002-6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Café Peneira Dezoito Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3064/2002-0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Comercial Anox Ltda., Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s): Cláudio Roberto da Silva, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Agravado(s): Metalúrgica Attademo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3451/2002-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Bomprego Bahia S.A., Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): Marcelo Dantas Lima, Advogado: Dr. Antônio Carlos Conceição Lordelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3457/2002-2 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): M. D. Veículos Ltda., Advogado: Dr. Haydson Ferreira de Melo, Agravado(s): Jaime Manoel de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Alberto Lopes e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo, e aplicar a multa de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, em decorrência de flagrante má-fé da reclamada. **Processo: AIRR - 3813/2002-9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): João Vicente de Souza, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): Município de Mariana, Procurador: Dr. Israel Quirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3937/2002-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Vicente Corrêa de Brito, Advogada: Dra. Leila de Moraes Macedo, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, Advogado: Dr. José Moreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de

revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3938/2002-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Henrique Linhares Coelho, Advogada: Dra. Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3939/2002-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Agravado(s): Everaldo Motta da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Roquete de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3940/2002-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Ártico Empreiteira de Obras Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): Sebastião Matias de Santana, Advogado: Dr. Antônio Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3942/2002-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Nair Lima Barrozo, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4039/2002-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Amaro Pessanha, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Lísis B. Moniz de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4087/2002-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Panificação Dom Carlos Ltda., Advogada: Dra. Eliane C. T. C. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4497/2002-7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Agravado(s): Roberto Elói Fernandes, Advogada: Dra. Denise Beatriz S. Obregon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5282/2002-4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Marcos Antônio Scalize, Advogada: Dra. Anita Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6192/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): André Shigeyuki Tsumura, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6392/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Gilberto Moreira, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adélmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6393/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Churrascaria Mairiporã Ltda., Advogada: Dra. Artêmia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6743/2002-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Edgard Marques de Souza, Advogada: Dra. Katya Regina Padilha, Agravado(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Patrícia Proetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7581/2002-3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): Maria da Luz Domingues, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7902/2002-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Maury Silvério de Castro, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado(s): Mahle Cofap Anéis S.A., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8557/2002-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Domingos Ribeiro Santos, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como AIRR e RR, sendo agravante e recorrido Domingos Ribeiro Santos e agravada e recorrente Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**

8760/2002-3 da 1a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Cartório do 15º Ofício de Notas, Advogado: Dr. Sérgio Mandelblat, Agravado(s): Paulo César Teixeira Gomes, Advogado: Dr. Marco Aurélio Oscar de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8860/2002-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Agravado(s): Márcio Luiz Estevão da Silva, Advogada: Dra. Patricia de Jesus Amaral Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8869/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Sandra Regina Benedetti, Advogado: Dr. Pedro Marini Neto, Agravado(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sandra Abate Murcia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8870/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Judite Pereira da Silva, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Papaiz Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Jayme Borges Gambôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8992/2002-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Carlos José de Araújo Borba, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos Portella, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9420/2002-9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Edécio Santos Leão, Advogada: Dra. Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13083/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Luiz Antônio Contim, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Dorez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13310/2002-9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Istela Márcia Moraes Souza, Advogado: Dr. Wellington Torres Cosenza, Agravado(s): Hipólito & Tavares Ltda., Advogado: Dr. Carlos Vanderlei Mühlstedt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13814/2002-6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Marco Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Aurea Maria de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13846/2002-2 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): Ricardo Alves Duarte, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14649/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Interscience Informação e Tecnologia Aplicada Ltda., Advogado: Dr. Albino Gomes Villas Bôas, Agravado(s): Rosalina Maria Rodrigues de Mello, Advogada: Dra. Marlene Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15012/2002-4 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Lucimeire de Freitas, Agravado(s): João Carlos Caetano Camelo, Advogado: Dr. Luiz Humberto Rezendes Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16785/2002-4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Edison Rosa da Silveira, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Agravado(s): Indústrias de Chocolate Lacta S.A., Advogada: Dra. Dalcí Domingos Pagnussatt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16837/2002-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Sônia Aparecida da Silva, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17242/2002-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Luiz Augusto da Silva Canedo, Advogado: Dr. Cláudio César Nascentes Coelho, Agravado(s): José Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Décio José de Sousa, Agravado(s): Construtora Estrada Real Ltda e Outra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18405/2002-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Onorino Lira (Espólio de), Advogado: Dr. Marcos Antônio Sílio, Agravado(s): Massa Falida de Lapsen S.A., Advogado: Dr. Alexandre Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38977/2002-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Semco RGIS Serviços de Inventários Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Alex Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Joel de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39014/2002-0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): José Américo, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos

agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 39168/2002-5 da 8a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): José Campos de Sousa, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39186/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Instituto Educacional Seminário Paulopolitano, Advogado: Dr. Rogério L. dos Santos Terra, Agravado(s): Marta Carvalho Guedes, Advogado: Dr. David Leite Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39190/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adélmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Francisco Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39247/2002-7 da 6a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Indústria e Comércio Megaó Ltda., Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): Severino Guedes da Silva, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39283/2002-1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Granel Química Ltda., Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Agravado(s): Sérgio Antônio da Silva Lopes, Advogado: Dr. José Inácio Rodrigues Sedrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39370/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Cecília Aparecida Teixeira, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adélmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40571/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adélmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Roseli de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41202/2002-1 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Kassy Vilhena Medeiros Moreira, Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Agravado(s): Raimunda Nilu Pantoja, Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51731/2002-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Regiane dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Airtton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 507376/1998-7 da 7a. Região**, corre junto com RR-507377/1998-0, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Antônio Estevam e Silva Neiva, Agravado(s): Maria Almira Lourenço Carvalho e Outras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567816/1999-8 da 9a. Região**, corre junto com E-RR-567817/1999-1, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério M. Cavalli, Agravado(s): Edison Torres e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, chamar o processo à ordem para retificar a certidão de julgamento e determinar que conste: "por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento". **Processo: AIRR - 691481/2000-9 da 3a. Região**, corre junto com RR-691482/2000-2, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Adilson Barbosa Freitas, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Agravado(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692790/2000-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Meyenberg Vieira, Agravado(s): Valter Marcelino dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 698345/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Prosegur do Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): João Viane Alves, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726776/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ademir da Silva Gomes, Advogado: Dr. Renato da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737724/2001-9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Digi-banco S.A., Advogado: Dr. Lúcio Honório de Almeida Leonardo, Agravado(s): José Severino dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738653/2001-0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Alberto Monteiro Torres e Outros, Advogado: Dr. Geraldo César Franco, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Fundação Clemente de Faria, Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Decisão: por unanimidade, negar pro-



vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741966/2001-4 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Grendene S.A., Advogado: Dr. Sérgio Schmitt, Agravado(s): Moacir de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Francisquetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748143/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Município de Santo André, Advogada: Dra. Mirene de Barros Carvalho, Agravado(s): Agnaldo Lins Santana, Advogada: Dra. Sandra Rodrigues dos Santos Mabilia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748170/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelman da Silva Emerenciano, Agravado(s): Antônio Gonçalves da Silva Filho, Advogado: Dr. Alexandre de Avila Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 751210/2001-9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): Flávio Becon Lemos, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751496/2001-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Sociedade de Educação e Caridade Escola Stella Maris, Advogada: Dra. Marildes Ribeiro da Silva, Agravado(s): Maria de Lourdes Feijó Amaral (Espólio de), Advogada: Dra. Silvana Vieira Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752497/2001-8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Construtora Rebelo Ltda., Advogada: Dra. Renata Milene Silva Pantoja, Agravado(s): João Souza do Amaral, Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759766/2001-1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hermenegildo Ferreira Menani, Advogada: Dra. Zilda Marques Ribeiro dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 760709/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcelos, Agravado(s): Valdelice Crispiniana das Virgens, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761479/2001-7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Valim Comércio de Formulários e Papelaria Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Berta Maria de Carvalho Figueiredo, Advogado: Dr. Gilberto José Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 763813/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Dilson da Silva, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764921/2001-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Contagem Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Fara, Agravado(s): Idílio Silva Saraiva, Advogado: Dr. Jorge Luís Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775910/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Sandra Santos Roque de Siqueira, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 779317/2001-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Industrial de Alimentos Biscovil Ltda., Advogado: Dr. Adair Chiapin, Agravante(s): Itamar Rocha da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 780185/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Aziz Cury Filho, Advogado: Dr. Edilberto Pinto Mendes, Agravado(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Hamilton E. A. R. Proto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781912/2001-6 da 21a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): José Barbosa do Nascimento (Espólio de), Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787278/2001-5 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ademair Arruda Alencar e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Mavial Melo de Andrade, Agravado(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - CENTRUS, Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Lima Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 787593/2001-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Ubirajara Farias e Outros, Advogado: Dr. Elias João Bainy, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias, Pro-

curadora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787839/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Tarcília de Brito Silva, Advogado: Dr. Mauro Shigemitsu Yamamoto, Agravado(s): Município de Apucarana, Advogado: Dr. Sérgio Paulino Camilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788514/2001-6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Banco Sudameris do Brasil S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Rogério Gurjão Pinheiro, Advogado: Dr. Renato Senna Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788662/2001-7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Luiz Carlos de Araújo e Outros, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogada: Dra. Christiane da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789351/2001-9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Maria Beatriz Soares Diniz Tanos Jorge, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Instituto Pequeno Príncipe Expansão e Outros, Advogada: Dra. Maria Eunice Ascendino França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 789478/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Laszlo Pentagna Pavetits, Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Agravado(s): Staefa Control System Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Saul Anusiewicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789485/2001-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safé Carneiro, Agravado(s): Francisco de Assis Moraes Sousa, Advogada: Dra. Marlu Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789506/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): José Gonçalves Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Royal Bus - Transportes Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Viação Jundiense Ltda., Advogada: Dra. Lúzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Empresa de Ônibus Santo Estevam Ltda., Advogado: Dr. Valdir Donizete de Oliveira Moço, Agravado(s): Columbus Transportes Ltda., Advogada: Dra. Norma Obzinski Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789524/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Josemar da Silva Melo, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Distribuidora de Bebidas Ponte Pequena Ltda., Advogado: Dr. Anibal João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 789525/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min.

Milton de Moura França, Agravante(s): João Carlos de Souza, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Agravado(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791955/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Hudson Antony Fernandes, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793059/2001-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Editora Jornal de Londrina S.A., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): Suzi Vânia Pissinini, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793150/2001-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): José Gualberto Tramontin Filho, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): Rodnei José Marcelo, Advogado: Dr. Haroldo Bez Batti Filho, Agravado(s): Amanda Equipamentos Industriais Ltda., Agravado(s): Miraglia Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793151/2001-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Brasileira de Compressores S.A. - EMBRACO, Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Agravado(s): Domingos Maia Júnior, Advogado: Dr. Pedro José de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 793866/2001-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Jorge José de Oliveira (Espólio de), Advogado: Dr. Vitorino Lula Neto, Agravado(s): Empresa Técnica de Segurança Contra Incêndio Ltda. - ETESI, Advogado: Dr. Paulo Kruschewsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795416/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Isaac Nogueira da Costa, Advogado: Dr. José Leitão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795478/2001-0 da 21a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Raída Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796199/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Expresso Radar Ltda., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): João Wilson Pereira Fernandes, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 797764/2001-0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogada: Dra. Fabricia Vieira dos Santos, Agravado(s): Raimundo Silvestre da Silva, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797800/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Antônio Carlos Webber Rocha, Advogado: Dr. Jairo Magela Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798766/2001-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Maria José da Silva e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Distrito Federal (Extinta Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Dr. Fernando Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799327/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Eleutério Tetto Júnior, Advogado: Dr. Ariel da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 799449/2001-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado: Dr. Mário Roberto Jagher, Agravado(s): Honorinda Soares Francisco, Advogada: Dra. Alessandra Lílian de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799997/2001-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Mazzaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800201/2001-3 da 24a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Jucimara Fabrício Amorim, Advogado: Dr. Danilo Gordin Freire, Agravado(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Procurador: Dr. José Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800491/2001-5 da 21a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Município de Natal, Procuradora: Dra. Marise Costa de Souza Duarte, Agravado(s): Maria Leonilda da Silva e Outros, Advogada: Dra. Leila Silveira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800546/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Costa e Alves Ltda., Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco, Agravado(s): Gildete de Almeida Freire, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800547/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Nilton Lúcio Fonseca, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801566/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Fernando Alves Ferreira, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Agravado(s): VISE - Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801909/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Olair de Fátima de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Agravado(s): Elmar Produtos Metalúrgicos Ltda., Advogada: Dra. Glória Naoko Suzuki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801977/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): João Marques de Vasconcelos, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Sebastião Amaro Gomes, Advogado: Dr. Danilo Nogueira Bayão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802593/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Zanon Santos Ferreira, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Agravado(s): Sogefi Indústria de Autopeças Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Escobar Camargo Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802596/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Eneias Barchi, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806033/2001-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Sérgio Tude Saback de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806081/2001-7 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): José Roberto Amaral, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonfim Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806812/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): Hélio Tier, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807151/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton

de Moura França, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): Elpídio Chavier Barboza, Advogada: Dra. Sylvia Regina M. G. S. Storte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807398/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Antônio de Paulo, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Agravado(s): Delara Transportes Ltda., Advogado: Dr. Saulo Lincoln Horta Telles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807399/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Ramiro Anselmo da Cruz, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807401/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): José Roberto Aparecido, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Aldo Gonçalves Villafranca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807415/2001-8 da 7a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Município de Caucaia, Procurador: Dr. Beny Oliveira Cavalcante, Agravado(s): Jovita Ripardo de Freitas, Advogado: Dr. Auzíio Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807477/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Advogado: Dr. Humberto Campos, Agravado(s): Eliana Freitas Coelho da Silva e Outros, Advogada: Dra. Lucélia Batista Lopes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807712/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Fleuri Lopes da Silva, Advogado: Dr. Moacyr Andrade Viggiano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807726/2001-2 da 21a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Plínio Teixeira Campos e Outros, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Jório Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808286/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Ciferal Comércio, Indústria e Participações Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cordeiro, Agravado(s): Paulo Henrique Costa Camilo, Advogado: Dr. Delfino Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809003/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Maria Aurea da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Agravado(s): Pirelli Componentes Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809204/2001-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Milton Garcia de Souza, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa, Agravado(s): Ziemann Liess S.A. Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809313/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Restaurante Vestifalia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira de Mello, Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 810981/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Geovani Batista Cavalcanti e Outros, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811426/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Ena Beçak Produções Culturais Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811656/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Município de Camaçari, Advogada: Dra. Izabel Batista Uripia, Agravado(s): Egnaldo do Amor Divino, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811775/2001-0 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Salvador, Advogado: Dr. Saul Quadros Filho, Agravado(s): Gustavo Hupsel Frank, Advogado: Dr. Francisco Fontes Hupsel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 812915/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Edenilson Pires de Alvarenga, Agravado(s): Jacob Miguel Salomão, Advogado: Dr. José Luiz Bonacini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812946/2001-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cornélio Procópio, Advogado: Dr. Fabrício Cássio de Carvalho Alves, Agravado(s): Elias Francisco, Advogado: Dr. Ossival A. Casarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813092/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Brasif S.A. Ad-

ministração e Participações, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s): Paulo José Alves, Advogado: Dr. Maurício Morais de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813802/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Edilson Felizardo de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): Sauípe Agroindústria de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Pedro Dantas de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813807/2001-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Promovel Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Antônio Eduardo Caldas Muquy, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813860/2001-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Nervaldo Ramos da Conceição, Advogado: Dr. Marcos Flávio Rhem da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813863/2001-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Carina Fontes Silva, Agravado(s): José Messias Souza da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto M. Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814534/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Antônio Bernardes Coelho, Advogado: Dr. Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815300/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Luiz Carlos Moggi Miguez, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): Datamec S.A. Sistemas e Processamento de Dados, Advogada: Dra. Cláudia Bianca Cócáro Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 656629/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Célio Pereira Lopes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos Cassi e Previ, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam efetuados os descontos a favor da Cassi e da Previ sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação, e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 676956/2000-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S.A., Advogado: Dr. Eduardo Gomes Freneda, Agravado(s) e Recorrente(s): João Carlos Bertoja, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as horas extras laboradas além da 6ª diária juntamente com o adicional respectivo, e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 731342/2001-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): Dirce Helena Rezende da Cruz e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrente(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema abono salarial - acordo coletivo - natureza jurídica - complementação de aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Fica prejudicada a análise do agravo de instrumento do Basa. **Processo: AIRR e RR - 770977/2001-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s) e Recorrente(s): Jorge Júlio Chipeaux, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 777187/2001-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s) e Recorrido(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Érika Martins Telles de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Eugênio Magalhães Tchelloff, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à preliminar de nulidade, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que se manifeste sobre o tema equiparação salarial, relativamente ao aspecto da confissão do preposto e ao depoimento das testemunhas acerca da existência de rodízio e de remanejamento dos exercentes da função de gerente de setor e de gerente-geral, "além do que estavam confessadamente no mesmo nível hierárquico nos diversos estabelecimentos da reclamada ou nas diversas lojas que integram a rede, sem qualquer preocupação quanto ao porte delas"; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à multa dos embargos de declaração, por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 688/2002-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Nilson Guerci Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por diver-

gência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 690/2002-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Romeu Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento - divisor 180, hora noturna reduzida - turno ininterrupto de revezamento, reflexos do adicional de periculosidade e índices de atualização do FGTS, todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 732/2002-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Recorrido(s): Leonel Rui Andrade Moura, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 789, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 5015/2002-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): João Santoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. **Processo: RR - 6300/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ione Pedreira de Almeida, Advogado: Dr. Pedro Luiz Ferreira, Recorrido(s): Lojas Arapuá S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade provisória da gestante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a reclamação trabalhista, condenar a reclamada ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade da gestante e reflexos. **Processo: RR - 8558/2002-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Valter José Camilo, Advogada: Dra. Sarah Moraes Emerick Reis, Recorrido(s): Mercantil Administração e Corretagem de Seguros S.A., Advogada: Dra. Angela Cristina Barbosa Leite Piffo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que aprecie todos os aspectos dos embargos de declaração de fls. 379/382, notadamente o fato de as testemunhas terem supostamente deixado claro em seus depoimentos a existência de trabalho extraordinário realizado dentro das dependências da reclamada e, ainda, a afirmação que fez, em sua defesa, quanto à sujeição do reclamante à jornada de trabalho de 8 às 18 horas, inclusive com duas horas para almoço. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: RR - 8619/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Edycar Comércio Importação e Exportação de Automóveis Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ferreira Carneiro, Recorrido(s): Pedro Coca Moraes, Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 9489/2002-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda., Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Pedro Paulino da Silva, Advogado: Dr. Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à extrapolação da jornada prevista em acordo de compensação, por divergência jurisprudencial com o Precedente nº 220, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam remuneradas como extraordinárias as horas que ultrapassarem a jornada semanal normal e pago apenas o adicional daquelas destinadas à compensação; conhecer também do recurso no tocante às horas extras relativas ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9528/2002-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ENGEPASA - Engenharia do Pavimento S.A., Advogado: Dr. Jair Osmar Schmidt, Recorrido(s): Adão Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha incidência sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 32312/2002-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Produtos de Petróleo Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. **Processo: RR - 40226/2002-5 da 4a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Veneranda Zilio Vicari Dalmagro, Advogado: Dr. Celso Luiz Herold, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, determinando o



retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. **Processo: RR - 44404/2002-7 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Abastecedora de Combustíveis Sol Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lisboa Goelzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 114 da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. **Processo: RR - 423449/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): José Jaime de Aguiar Barbosa, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Recorrido(s): Banco Cidade S.A., Advogado: Dr. Mauro Fônsêca Guimarães e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 427272/1998-3 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): Edivaldo José da Silva, Advogado: Dr. Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 437276/1998-5 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Nadjanara Ivone Bittelbrunn de Souza, Advogado: Dr. André Beviláqua, Recorrido(s): Baltharia Cristina Ltda., Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por dissenso jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. O recurso encontra-se prejudicado no tocante ao tema honorários assistenciais. **Processo: RR - 460430/1998-3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Iracema Apolo da Silva, Advogado: Dr. Manoel Pereira Belleza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: RR - 460830/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Recorrido(s): Posto de Gasolina D'Carla Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto à substituição processual, por contrariedade ao Enunciado nº 310, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa do sindicato autor, em relação aos planos econômicos, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que aprecie os pleitos, como entender de direito. **Processo: RR - 462863/1998-2 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Entepa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): Valmir Cunha Nunes, Advogada: Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais. **Processo: RR - 470470/1998-9 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Hilário Paternolli, Advogado: Dr. Luiz Reinaldo de Carvalho Júnior, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal e conflito pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do processo sem julgamento de mérito, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo primário, a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 473087/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Leandro Henrique Bianchi, Advogada: Dra. Elaine Martins de Paiva, Recorrido(s): Cooperativa Agropecuária Vale do Tibagi Ltda., Advogado: Dr. Mário Campos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 482591/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Município de Joinville, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Joinville, Advogado: Dr. Paulo Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à preliminar de carência de ação por ilegitimidade ativa "ad causam", e adicional de insalubridade deferido aos servidores de limpeza, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, quanto aos empregados não associados e excluir da condenação o adicional de insalubridade deferido ao servidores de limpeza, vencido parcialmente o Exmo. Ministro Milton de Moura França, quanto ao adicional de insalubridade, no que tange às áreas de acesso público. **Processo: RR - 488126/1998-0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Maria de Lourdes Pereira e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488128/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Rosa Maria da Conceição Muniz e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procuradora: Dra. Denise Minervino Quintiere, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e negar-lhe provimento. Ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Milton de Moura França e Antônio José de Barros Levenhagen, quanto à

fundamentação. **Processo: RR - 488150/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Christovan Jacques Neves e Outros, Advogada: Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira, Recorrido(s): União Federal - Ministério da Fazenda, Procuradora: Dra. Suzana Megia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela União Federal (Ministério da Fazenda) a Dra. Suzana Mejia. **Processo: RR - 488579/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Jayme Santos de Alvarenga Peixoto, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelos recorridos o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador dos recorridos. **Processo: RR - 490684/1998-3 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional da Bahia, Advogado: Dr. João Marmo Martins, Recorrido(s): João Batista Miranda, Advogado: Dr. João Batista Dias da França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 317 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que analise o recurso quanto à decisão da reconvenção como entender de direito. **Processo: RR - 492583/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Lúcio Sílvio de Almeida, Advogado: Dr. Humberto Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 501156/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Ernani Tarouco Mena, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Janaína de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio funcional. **Processo: RR - 507125/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Eva Maria Silva do Carmo, Advogado: Dr. Márcio Augusto Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 511093/1998-8 da 11a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Cleiber Ferreira Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Recorrido(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogada: Dra. Natércia Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade - intermitência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade na forma pleiteada. **Processo: RR - 512878/1998-7 da 12a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Margarete Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 519417/1998-9 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Joe Marcel Kerber, Recorrido(s): João Carlos Almansa Nunes, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 556266/1999-4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jackson Batista de Oliveira, Recorrido(s): Elizabeth de Souza Borges Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Horácio Neves do Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 580365/1999-0 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Antônio Cechinatti e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Recorrido(s): Fundação CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 582005/1999-9 da 7a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Maria Idilva Albuquerque Barbosa e Outro, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 594091/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Agrícola Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Recorrido(s): Lázaro Gonçalves, Advogada: Dra. Dalva Agostino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à estabilidade, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 599320/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária do Vale do Sapucaí, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Paulo Roberto Vilela Ayres, Advogado: Dr. Lourival de Paula Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema multa

do artigo 477, §§ 6º e 8º, da CLT - vínculo de emprego reconhecido judicialmente, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa referida. **Processo: RR - 626915/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Construção e Comércio Braco S.A., Advogado: Dr. José Carlos Baleiro, Recorrido(s): Maria Helena Belchior, Advogado: Dr. Paulo César Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o processo a partir da fl. 25, quando foi indeferida a produção de prova pela reclamada (sob protestos), determinar a abertura da instrução processual, oferecendo-se à reclamada a oportunidade de produzir a prova testemunhal, prosseguindo-se o feito em seus ulteriores termos. **Processo: RR - 642096/2000-0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Alberquer-

que e Mello, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Recorrido(s): Sônia Maria Caporazo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do Banco Banerj S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração da reclamante e declarar prejudicado o recurso do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). **Processo: RR - 645474/2000-4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Idalina Duarte Guerra, Recorrente(s): União Federal, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Recorrido(s): Paulo Soares Quintais, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União Federal, por violação do art. 7º da Lei nº 8.162/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, VI, do CPC. Prejudicado o recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 650569/2000-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bison do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Recorrido(s): Júlia Maria Castro Lopes, Advogada: Dra. Nelva Marilda Bortolin Mõnego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema dos honorários periciais e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no capítulo que atribuiu responsabilidade à reclamante pelo pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 657700/2000-4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Dr. Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Recorrido(s): Gustavo Eugênio Moreno de Alagão e Outros, Advogado: Dr. Nilton Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a indenização de 40% sobre o FGTS correspondente ao período anterior à aposentadoria, restando prejudicada a análise do recurso do Ministério Público por conter a mesma matéria. **Processo: RR - 663386/2000-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Carlos Emiliano Bastos Sidrim, Advogada: Dra. Penha Silva Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 664559/2000-7 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Cassano Júnior, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Raniel de Carvalho Pereira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco Banerj S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação e declarar prejudicado o recurso do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Falou pelo segundo recorrente o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do segundo recorrente. **Processo: RR - 675017/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Adenilson Soares Pereira, Advogado: Dr. Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento e reflexos do adicional de periculosidade, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 684621/2000-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Cláudio José de Paula, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 688648/2000-4 da 17a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paulo Roberto de Souza, Advogada: Dra. Sebastiana dos Santos Magalhães Martins, Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ECELISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 689488/2000-8 da 22a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Luiz do Espírito Santo de Carvalho Costa e Outros, Advogada: Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira, Recorrido(s): Banco do Estado do Piauí S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Garcia Martins Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 691482/2000-2 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-691481/2000-9, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Adilson Barbosa Freitas, Advogado: Dr. Múcio Wanderley Borja, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 701767/2000-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Joseval dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nôvoa, Recorrido(s): Carafba Metais S.A., Ad-

vogado: Dr. Adriano Muricy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 706719/2000-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Recorrido(s): Leila Mendes de Andrade, Advogado: Dr. Jesus Augusto de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 40 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais, que ficam dispensadas. **Processo: RR - 713126/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Valdeci Augustinho Medeiros, Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 713502/2000-4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Recorrido(s): José Roberio da Silva e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida pelo recorrido, conhecer em parte do recurso do Banerj S.A. e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, resultando prejudicado o recurso do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). **Processo: RR - 715211/2000-1 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): João Estevam da Silva Filho, Advogado: Dr. Moisés Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 717168/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Elvande Roberto da Fonseca, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 727683/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Novacar Nova Caruaru Ltda., Advogada: Dra. Maria Leonice da Silva, Recorrido(s): Antônio Virgínio da Silva Filho, Advogado: Dr. Ednaldo José Moreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 729117/2001-8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Helena Maria Saraiva Rebelo e Outros, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do Banco Banerj S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas invertidas, porém, dispensadas. Falou pelo recorrente o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrente. **Processo: RR - 744751/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Teodora Coutinho de Amorim e Outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à coisa julgada, por afronta ao artigo 468 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 10ª Região, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 762214/2001-7 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Recorrente(s): Município de Ribeirão Pires, Procuradora: Dra. Maristela Antico Barbosa Ferreira, Recorrido(s): Mário Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido de Souza Colli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a análise do recurso do Município por conter a mesma matéria. **Processo: RR - 764780/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): André Carlos Chagas Cardoso, Advogado: Dr. Fernando M. A. Pizarro Drummond, Recorrido(s): Praça do Chopp Restaurante Ltda., Advogada: Dra. Sandra de Sousa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para que aprecie todos os aspectos invocados nos embargos declaratórios de fls. 78/80, como entender de direito, notadamente a questão da distribuição do ônus da prova, descrita pelos artigos 818 da CLT e 333 do CPC, em face de a reclamada supostamente ter admitido, na contestação, a prestação de serviços. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 768219/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União de Comércio e Participações Ltda., Advogado: Dr. José Maria Pereira da Silva, Recorrido(s): Marcelo Oseas Ferreira, Advogada: Dra. Renata Gradella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice da

correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 771070/2001-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Hiper Export Transitória e Operadora Portuária Ltda., Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Recorrido(s): Eduardo Chiappa Schmidt, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão do Regional, de fls. 360/362, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, com o exame das teses sustentadas nos embargos declaratórios da reclamada, como entender de direito, nos termos da fundamentação. Falou pelo recorrido o Dr. José Torres das Neves. **Processo: RR - 776541/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Formare Arquitetura e Interiores Ltda., Advogada: Dra. Márcia de Souza Alves Pimenta, Recorrido(s): Max de Oliveira Augusto (Espólio de), Advogado: Dr. Osmarildo Tozato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 777274/2001-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Zaqueu Amorim de Oliveira, Advogado: Dr. David Souza Quinteiro, Recorrido(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 779944/2001-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Itajui Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Ivan Sérgio Tascas, Recorrido(s): José Carlos Monteiro Luz, Advogado: Dr. João Augusto Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 780203/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Benedito Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Alberto Regassi, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando as decisões de fls. 105 e 115/116, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, observado o rito ordinário, profira nova decisão, como entender de direito, ficando prejudicada a análise do recurso no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 781738/2001-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Massapé, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Maria Aristela Neves Ripardo, Advogado: Dr. Gilberto Alves Feijão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional por ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional, com o exame das alegações nos embargos declaratórios do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 788724/2001-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): Oli Roberto Prestes, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao Enunciado nº 330 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência para o pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 792245/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cláudia Regina Borges Pacheco, Advogado: Dr. Paulo José Silva de Oliveira, Recorrido(s): Educandário Thales de Mileto Ltda., Advogada: Dra. Elaine de Cássia Soares Dória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792575/2001-6 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Josué da Silva Preto, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida pelo reclamante, conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a multa rescisória e a dobra salarial. **Processo: RR - 798144/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Rangel Torres da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; conhecer da revista do reclamante quanto ao adicional de periculosidade em grau máximo e aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, com relação à condenação no adicional de insalubridade, seja observado o grau máximo e para isentar o reclamante dos ônus dos honorários de perito. **Processo: RR - 809674/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas quanto à remuneração do intervalo intrajornada, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 810527/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrente(s): Gilberto Gomes Barbosa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; conhecer da revista do reclamante quanto ao adicional de periculosidade e minutos residuais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao adicional de insalubridade e quanto aos minutos residuais, prejudicado o exame da questão relativa à inversão dos ônus da sucumbência quanto aos

honorários periciais. **Processo: RR - 812823/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cláudio Alonso Procópio, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços; e conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 814801/2001-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Sérgio Favilla de Mendonça, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues do Nascimento, Recorrido(s): Juarez Dias de Oliveira, Advogada: Dra. Lúcia Maria Goulart Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação. Fica prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho, tendo em vista que a matéria nele veiculada já foi analisada no recurso do Município. **Processo: A-RR - 6678/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edinaldo Cardoso Rodrigues, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo. **Processo: A-RR - 6679/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sandro Alves Queiroz, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo. **Processo: A-RR - 15623/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Benedito Rodrigues, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo, aplicando ao agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em face de seu caráter protelatório. **Processo: A-AIRR e RR - 19073/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Juberto Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo. **Processo: A-RR - 654568/2000-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ducilene Van Marsen Farena e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos reclamantes multa de 10% (dez por cento), sobre o valor corrigido da causa, por procrastinação do feito, no importe de R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **Processo: A-RR - 654569/2000-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Joab da Cruz Fernandes e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos reclamantes multa de 10% (dez por cento), sobre o valor corrigido da causa, por procrastinação do feito, no importe de R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **Processo: A-RR - 726882/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Elenice Darezzo de Souza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 777814/2001-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Antônio Augusto Souza de Almeida e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos reclamantes multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, por procrastinação do feito, no importe de R\$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). **Processo: A-RR - 785038/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Dirlley Chinelo, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-AIRR - 1718/1999-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): João Jorge Lauris, Advogado: Dr. André Mário Goda, Agravado(s): Duratex Madeira Industrializada S.A., Advogado: Dr. Cassius M. Zomignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 496470/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Agravado(s): José Fernando Sitko, Advogada: Dra. Cleusa Tedeski Costa Sardagna, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo regimental, aplicando à agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), em face de seu caráter protelatório. **Processo: AG-RR - 650023/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rubens Cláudio Evangelista, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Pro-**



cesso: AG-RR - 706802/2000-2 da 3a. Região, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Nilton Rosa de Melo, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 250,24 (duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). **Processo: AG-RR - 706804/2000-0 da 3a. Região,** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alexandre Elias Moreira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 250,24 (duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). **Processo: AG-RR - 713410/2000-6 da 3a. Região,** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Manoel Melgaço Sobrinho, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramaccioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando à reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 65,56 (sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). **Processo: AG-RR - 737317/2001-3 da 17a. Região,** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Manoel Melgaço Sobrinho, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramaccioti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando ao agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 89,85 (oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-RR - 787257/2001-2 da 1a. Região,** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Paulo Roberto Gomes Seda, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, Advogado: Dr. Ricardo Mendes Callado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando ao agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) do valor corrigido da causa, no valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), em face de seu caráter protelatório. **Processo: ED-AIRR - 6189/2002-7 da 2a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Sérgio dos Santos, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 35711/2002-7 da 4a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Companhia Paulista de Seguros, Advogado: Dr. José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): Mirco Prati, Advogado: Dr. Eno Prati, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão havida, prestar os esclarecimentos constantes neste voto, os quais ficam fazendo parte dos fundamentos contidos no acórdão de fls. 166-167. **Processo: ED-AIRR - 40433/2002-0 da 4a. Região,** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Antônio Rodrigues da Silva e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 234378/1995-2 da 4a. Região,** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Paulo Henrique Flores Rieffel, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 376764/1997-8 da 3a. Região,** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Mendes Júnior Siderurgia S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Fausto Eustáquio Santos, Advogada: Dra. Silvânia Carmen Castañon Mattos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 381456/1997-0 da 17a. Região,** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Edna Maria Rosa Bertoldi e Outros, Advogada: Dra. Nicole Romeiro Taveiros, Embargante: Olavo César Bandeira, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios opostos por Edna Maria Rosa Bertoldi e Outros e, por entendê-los protelatórios, condená-los ao pagamento da multa de 1% (um por cento) inserta no parágrafo único do art. 538 do CPC; acolher os embargos declaratórios opostos por Olavo César Bandeira para prestar esclarecimentos na forma da fundamentação. Observação: presente à sessão o Dr. José Tórras das Neves, patrono do segundo embargante. **Processo: ED-RR - 423550/1998-8 da 3a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Banco Excel - Econômico S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Amaral de Almeida, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 456984/1998-9 da 1a. Região,** Relator: Juíza Convocada Maria do

Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Henrique José Americano, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Embargado(a): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 477351/1998-2 da 17a. Região,** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Hélcio dos Anjos Cordeiro, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, acolher, em parte, os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos expostos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 488502/1998-8 da 17a. Região,** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Pedro Alves do Sacramento e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los, declarando-os protelatórios e impondo à embargante a multa processual prevista no art. 538, parágrafo único, CPC, correspondente a um por cento sobre o valor da causa. **Processo: ED-ED-RR - 491107/1998-7 da 4a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Judith da Silva Machado, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento em parte aos embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastada a irregularidade de representação, conhecê-los e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 499737/1998-4 da 3a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Rádio Beep Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Embargado(a): Cíntia Jaquelina Prados, Advogado: Dr. João Cláudio da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração e aplicar à reclamada-embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-RR - 535489/1999-4 da 4a. Região,** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Rubem Levi Salcedo Rodrigues, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 541281/1999-6 da 2a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Sílvia Oliveira da Silva, Advogado: Dr. José Giacomini, Embargado(a): Município de Cubatão, Advogado: Dr. Márcio Valério Alves da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 541317/1999-1 da 1a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Maria Regina Hesketh, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 551211/1999-1 da 3a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Hortêncio Nicolau da Silva, Advogada: Dra. Leslie Versiani Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios com aplicação da multa de 1% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-RR - 573029/1999-1 da 1a. Região,** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Humberto Corrêa Mendes Neto, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem lhes atribuir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 577897/1999-5 da 9a. Região,** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): Edamar Monteiro, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 579364/1999-6 da 2a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Valdilene Soares Pimentel, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher em parte os embargos declaratórios para esclarecimentos que passam a fazer parte integrante do v. acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 591602/1999-1 da 2a. Região,** corre junto com ED-RR-591603/1999-5, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco Real S.A. e Outro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Leonildes Laranja Cunha, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 591603/1999-5 da 2a. Região,** corre junto com ED-AIRR-591602/1999-1, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Leonildes Laranja Cunha, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Embargado(a): Banco Real S.A. e Outro, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 603456/1999-3 da 2a. Região,** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Jorge Spletstoser e Outro, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 608959/1999-3 da 1a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Marília Monzillo de Almeida Azevedo, Embargado(a): Waldevino Angelino,

Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, corrigindo o erro material, declarar a redação correta da parte dispositiva daqueles declaratórios: "ISTO POSTO, ACORDAM os Ministros da egrégia 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao reclamante-embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa". **Processo: ED-RR - 628640/2000-1 da 2a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Cecília Borghese, Advogado: Dr. Alexandre Klimas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 635848/2000-0 da 15a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Edis José de Freire, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios para, suprindo omissão, não conhecer dos documentos de fls. 322-324. **Processo: ED-RR - 635851/2000-9 da 15a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Renato Piovezana (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Embargado(a): Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim - SAAE, Advogado: Dr. Décio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e dar-lhes provimento para, suprindo omissão, não conhecer do pedido alternativo de diferenças salariais - Legislação Federal - Leis nºs 8222/91, 8419/92, 8542/92 e 8400/92, por falta de prequestionamento, nos termos do Enunciado nº 297 do TST. **Processo: ED-RR - 649920/2000-0 da 9a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Centro Educacional La Salle S.C. Ltda., Advogado: Dr. Valdir Righetto, Embargado(a): Carlos Alberto Swain Vidal, Advogado: Dr. Alexandre Costa Moretto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 650469/2000-3 da 3a. Região,** corre junto com RR-650470/2000-5, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Wagner Rogério de Lima, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 672565/2000-1 da 2a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Hélio Gonçalves, Advogado: Dr. Silas de Souza, Embargado(a): Nova República Pães e Doces Ltda., Advogado: Dr. Jeová Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 696365/2000-0 da 6a. Região,** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BAN-DEPE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Flávia Maria de Brito Agra, Advogado: Dr. Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 721972/2001-0 da 10a. Região,** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Americal S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Jorge Duarte de Almeida, Advogado: Dr. Uírias Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem lhes atribuir efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 724327/2001-1 da 1a. Região,** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Maria Tatiana da Gama Barandier, Advogada: Dra. Maria Tatiana da Gama Barandier, Embargado(a): SENAC - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, I) acolher os embargos declaratórios patronais para, sanando erro material existente no julgado, declarar que a multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538 do CPC foi aplicada à reclamante-embargante; II) declinar da competência para apreciar o agravo obreiro para a SBDI-1 do TST. **Processo: ED-RR - 729125/2001-5 da 8a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Sandoval Teixeira Lobato, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Eiró do Nascimento, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 743559/2001-1 da 12a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Marmoraria Uller Ltda., Advogado: Dr. Edson Kopsch, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, em face da irregularidade de representação. **Processo: ED-RR - 751924/2001-6 da 1a. Região,** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Sônia Maria Ribeiro, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 767827/2001-7 da 4a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luiz Gomes Palha, Embargado(a): Maria Tereza da Costa Goulart, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fink, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, que passam a integrar o v. acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 774128/2001-0 da 5a. Região,** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Lo-sango Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Norma Sueli Alves da Silva Cruz, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 791924/2001-5 da 1a. Região,** Relator: Min. Antônio José de Barros

Levenhagen, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Júlio Cesar Pereira, Advogado: Dr. Miguel Angelo Moreira Leão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, corrigindo erro material, fazer constar da fundamentação e da parte dispositiva do acórdão embargado, como sendo os primeiros embargos de declaração, os de fls. 98/100. **Processo: AIRR - 737694/2001-5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Manoel Rainho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Borges Teixeira, Agravante(s): José Marmol, Advogado: Dr. João Camilo Nogueira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, deferir, para a próxima sessão de julgamento, o pedido de adiamento do processo formulado pelo agravante na petição protocolizada sob o nº TST-Pet-108.147/2002.9. **Processo: AIRR - 766512/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Clínica Médica e Cirúrgica Santa Genoveva Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Motta Pacca, Agravado(s): Wilson Lopes da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Araújo da Costa, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão de julgamento, a fim de juntar aos autos o original do pedido de desistência formulado via fax-símile mediante a petição protocolizada neste Tribunal sob o nº TST-Pet-108.291/2002-5. **Processo: RR - 52992/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Claudiene Terto da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Massa Falida de União Artes Gráficas Editora Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius B. de Almeida, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, relator. **Processo: RR - 392642/1997-5 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Lopes Pimentel, Recorrido(s): Angela Maria Sfendrych, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Falou pela recorrente a Dra. Patrícia Ferreira Lopes Pimentel. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 507377/1998-0 da 7a. Região**, corre junto com AIRR-507376/1998-7, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Antônio Estevam e Silva Neiva, Recorrido(s): Maria Almir Lourenço Carvalho e Outras, Advogada: Dra. Maria Auristela R. de Queiroz, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, relatora. **Processo: RR - 578556/1999-3 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Recorrente(s): União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Joel Simão Baptista, Recorrido(s): Ana Luíza Coelho Marinho Abreu, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, relatora. **Processo: RR - 682726/2000-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bazar Milmaq Comércio e Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Recorrido(s): Clodoaldo Almeida da Silva, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 753830/2001-3 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrente(s): Fabiane Broering da Silva, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, relatora, e determinar a remessa dos autos ao Gabinete de Sua Excelência. **Processo: RR - 762031/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Dora Christina Alves Martini e Outros, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Franco Luciano Rancano de Azevedo Rosa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às nove horas, teve início a Trigesima Terceira Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra Martins Filho, os Exmos. Juízes Convocados Horácio Raymundo de Senna Pires e Helena Sobral Albuquerque e Mello, o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Edson Braz da Silva e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Nos processos em que é relator o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; e nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albu-

querque e Mello, não participou do julgamento o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Lida e aprovada a Ata da Trigesima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRR - 511/2000-6 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Alcool e Outra, Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Agravado(s): Joaquim Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127/1999-3 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Laércio Messias Nonato Marques, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1499/2000-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Agravado(s): José Josinaldo Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Aderbal da Costa Villar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Valdir de Moraes Soeiro, Advogada: Dra. Fabíola Atz Guino, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644/2002-8 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Águia Branca Cargas Ltda., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): Antônio Alves da Cruz, Advogado: Dr. Antônio César Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1931/2002-9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Fábio Eustáquio Von Atzingen Pasquini, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigowski, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, Advogada: Dra. Rocheli Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1957/2002-8 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Victor Feijó Filho, Agravado(s): Rogério Froes Maciel, Advogado: Dr. Osmeires João Carlos Turra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2337/2002-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Ramalho Felipe e Outros, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2448/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): José Carlos Pimentel, Advogada: Dra. Heloíse Helena Pedrosa, Agravado(s): Atos Origin Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2927/2002-2 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Leila Maria Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3363/2002-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Lázaro da Paixão Costa, Advogado: Dr. Isolinio Moreira dos Santos Filho, Agravado(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, Advogada: Dra. Virgínia Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4905/2002-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Mauro Martins da Silva, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Belocap - Produtos Capilares Ltda., Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6409/2002-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Anísio Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Fernandes, Agravado(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Fausi José, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7773/2002-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Associação de Cultura e Ensino - Faculdades Integradas Alcântara Machado - FIAM, Advogada: Dra. Carla Lobo Olim Marote, Agravado(s): Cladir Costa Gabriel Garcia, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebirim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8873/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Auto Viação Jurema Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Finatti, Agravado(s): Alan Magno Silva, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8997/2002-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, Advogada: Dra. Ana Paula Barreto Costa, Agravado(s): Célia Regina Maciel de Barros, Advogada: Dra. Nirce

Rodrigues Ferreira Filha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12395/2002-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Rosângela Geyger, Agravado(s): Eloísa Machado de Lima, Advogado: Dr. Celito Christófoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12666/2002-9 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Maria Firmino de Souza, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): Hospital de Clínicas Infantil Ltda. - PRONTONIL, Advogado: Dr. Raphael Duarte de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12833/2002-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Manoel Paulo do Nascimento, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13066/2002-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carlos Romeu Tramontin, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Lagoa da Serra Ltda., Advogado: Dr. José Renato Bianchi Filho, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14428/2002-0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria Mirtes Aires de Carvalho, Agravado(s): Elias de Souza Santos, Advogado: Dr. Antônio Francisco Carlota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14447/2002-7 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Iochpe - Maxion S.A., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Agravado(s): Darlan Escouto Barreto, Advogado: Dr. Sandro Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14642/2002-9 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Marcelo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Thaisa Junqueira Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14979/2002-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Marcelo dos Santos Jesus, Advogada: Dra. Carla Costa da Silva Mazzeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 15062/2002-8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Luíza Cacilda Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Roberto Becker, Agravado(s): Município de Mostardas, Advogado: Dr. Eraldo Andretti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17015/2002-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Armindo Pereira Caetano, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17018/2002-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Casas Sendas Comércio e Indústria S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Chehuan de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17232/2002-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sertec Serviços Ltda., Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Agravado(s): Rebellino Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Ivana Laur Claret, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17236/2002-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Conape Sociedade Civil Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Celso Jânio dos Santos, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17367/2002-0 da 12a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Hotel Renar Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo dos Santos, Agravado(s): Izulina de Lurdes Cordeiro Moraes, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17372/2002-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): João Maria de Paula, Advogada: Dra. Miriam de Fátima Knopik, Agravado(s): Maidi Clarice Matschinski Guimarães Costa, Advogado: Dr. Valdeci W. Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23498/2002-0 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. Jorge Vignoli, Agravado(s): Maria de Lourdes Kops, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27573/2002-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Carlson Audy de Britto Lorentz, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38980/2002-7 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): COSAMA - Companhia de Saneamento do Amazonas, Advogado: Dr. Victor da Silva Trindade, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A.,



Advogada: Dra. Keylla Freitas de Souza, Agravado(s): Sibil Emília de Moura Amaral, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 39023/2002-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Meire Maria da Silva, Agravado(s): Helvécio Augusto Lázaro de Moraes, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 39200/2002-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Paulo Mansur Cauhy, Agravado(s): Edilson de Azevedo, Advogado: Dr. José Divino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39303/2002-1 da 10a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Eduardo Pinheiro Serafim, Advogado: Dr. Ronaldo Rodrigo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39436/2002-8 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Ana Lúcia Gonçalves de Mattos Vieira e Outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Maia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41338/2002-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ABB Ltda., Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): João Batista Rocha, Advogado: Dr. José Aldo Carrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41363/2002-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Carla Regina Camargo, Advogada: Dra. Mara Denise Vassela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42304/2002-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Maria Alice Alves dos Reis Pinho Almeida, Advogada: Dra. Ana Maria de Magalhães, Agravado(s): Luiz Fernandes Gomes, Advogada: Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46277/2002-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldénia Marília Silveira Santana, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Antônio José Oliveira Maia, Advogada: Dra. Juliane Mariano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 50146/2002-0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Cardoso Neto, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52439/2002-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Agravado(s): Fábio Scheidt Paulino, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55165/2002-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Mauro Batista da Silva, Advogado: Dr. Fabrício José Leite Luqueiti, Agravado(s): Massa Falida de Unida Artes Gráficas Editora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576524/1999-0 da 2a. Região**, corre junto com RR-576525/1999-3, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Casa de Saúde D. Pedro II - Fundação Nelson Líbero, Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Francisco de Assis Santos Valença, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680568/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Agravado(s): Hélio Gomes dos Reis e Outros, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 695367/2000-1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Renato Parrela Tostes, Advogado: Dr. Eber João Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 695369/2000-9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Coimbra Dias, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 702055/2000-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Calçados Itapuã S.A. - CISA, Advogado: Dr. Gustavo Anísio Leite Vivas, Agravado(s): Jean Carlo Torezani, Advogado: Dr. Jeferson Carlos Comério, Decisão: por una-

nidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710479/2000-7 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Ralmira do Bomfim Costa, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Daltr Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 720614/2000-0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Clóvis de Vasconcelos Barbosa, Advogado: Dr. Marcos Kleber Cavalcanti Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 728552/2001-3 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Djalma Gonçalves Zanetoni, Advogado: Dr. Humberto Silva Queiróz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729377/2001-6 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Paulo César Pereira, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Saraiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 729451/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hotel Financeira Ltda., Advogado: Dr. Paulo Antônio de Menezes, Agravado(s): Luciano Mendes da Cruz, Advogado: Dr. Humberto Mauro Furtado Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736526/2001-9 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Maria Veraci de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Paulo Afonso Lopes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737694/2001-5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Manoel Rainho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Borges Teixeira, Agravante(s): José Marmol, Advogado: Dr. João Camilo Nogueira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 747411/2001-4 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Cooperativa de Serviços dos Trabalhadores Rurais e Urbanos Autônomos Ltda. - COOPERSETRA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravante(s): Coimbra Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Agravado(s): Reginaldo José de Queiroz, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas, e no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 761375/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvática Baltazar, Agravado(s): Shopping Limpe Conservadora e Administradora de Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Lopes Mariano, Advogado: Dr. Edgar Valle de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 762150/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Lourival Aparecido de Gois, Advogado: Dr. Marco Antônio Campanelli, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Itautec Componentes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por insuficiência de traslado. **Processo: AIRR - 781675/2001-8 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Joelson de Almeida Barros, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 782156/2001-1 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Sarah Pinheiro de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Pedro Reginaldo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788671/2001-8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Luiz Gustavo Fonseca Mendes, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Robson Dornelas Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 792759/2001-2 da 17a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Shopping Limpe Conservadora e Administradora de Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Sebastiana Rosa Dionísio e Outros, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792761/2001-8 da 17a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Shopping Limpe Conservadora e Administradora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Agravado(s): Elizete Brunelli Avanci, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793880/2001-5 da 13a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Cícero Soares dos Santos, Advogado: Dr. Sôsthene Marinho Costa, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794754/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Shopping Limpe Conservadora e Administradora de Serviços Gerais Ltda., Agravado(s): Anita Cardoso do Vale e Outros, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797298/2001-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Egidio Cerqueira e Outros, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797771/2001-4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Onofre Angelo dos Santos, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797808/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Multicom Administração e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravado(s): Damião Martins de Jesus, Advogado: Dr. Darli Domingos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797810/2001-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Marília Coelho Koresawa, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. José Antônio da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799456/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 801313/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Rally Service Prestação de Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): Elizabeth Maria Sabino, Advogada: Dra. Marina Rocha Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808285/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Flávio Negrone da Silva Vianna, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teles Fagundes, Agravado(s): José Carlos Diniz Marinho, Advogado: Dr. Hércules S. Calbar, Agravado(s): Délcio Luiz da Silveira, Advogada: Dra. Sylvanna Gomes de Mendonça, Agravado(s): Paulo Ricardo Carvalho Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Maria de Fátima Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 811418/2001-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Oscar Luciano Bettio, Advogada: Dra. Tânia Regina da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento de ambos os agravantes para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 813194/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Frigohelio Comércio de Carnes Ltda., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Humberto de Alencar Duarte, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 814419/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudeste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gleison Luiz da Silva, Advogado: Dr. César Alencar David da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815521/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Marinheiros e Moços de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Agravante(s): União Federal (Extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 708174/2000-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): João Milton Régo Lopes da Silva, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 730355/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Isabel Maria e Souza, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas integração das horas extras na complementação de aposentadoria e descontos CASSI e PREVI, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria por integração das horas extras e para que sejam efetuados os descontos a favor da CASSI e da PREVI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação; e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR e RR - 770463/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França. Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Agravado(s) e Recorrido(s): João Batista Schiavini, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie os declaratórios de fls. 208/210, em todos os seus tópicos, nos termos da fundamentação, ficando sobrestado o julgamento dos temas remanescentes. **Processo: AIRR e RR - 800499/2001-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Esmeraldo Florentino de Souza Filho, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 20/2002-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Auto Posto Ouro Negro Ltda., Advogado: Dr. Francisco Polletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do Sindicato-Reclamante, como entender de direito, afastando-se a incompetência absoluta. **Processo: RR - 21/2002-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes no Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Comercial de Combustíveis Cigana Ltda., Advogado: Dr. Valmir A. B. Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário do Sindicato-Reclamante, como entender de direito, afastando-se a incompetência absoluta. **Processo: RR - 174/2002-2 da 8a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ivo dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 179/2002-6 da 6a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): TCA - Tecnologia em Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Filho, Recorrido(s): José Barbosa de Lima Neto, Advogada: Dra. Lourice Assaker Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes da desconsideração do acordo de compensação. **Processo: RR - 492/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Kátia Ruzza, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da época própria para a incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, ultrapassado o limite previsto na Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST, incida o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 694/2002-3 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Denis Simão Mello, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Recorrido(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Moda Ativa Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 697/2002-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pepsi Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Wálter Lúcio de Oliveira Novais, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Precedente da SBDI nº 49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras deferidas em razão do uso do bip. **Processo: RR - 1898/2002-5 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Município de Lagoa Vermelha, Advogado: Dr. Sérgio Menegaz, Recorrido(s): Lília Maria de Melo Vendramin, Advogada: Dra. Tânia Maria Pimentel, Decisão: por maioria, conhecer da revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 170/TST, vencido em parte o Exmo. Ministro Milton de Moura França, que não conhecia do recurso quanto ao adicional de insalubridade, no que se refere à limpeza e coleta de lixo em locais de acesso público, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais. Custas processuais dispensadas. **Processo: RR - 5032/2002-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Kanebosedda Agropecuária S.C. Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Recorrido(s): Eurico Rosa Evaristo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-I do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de limitar o pagamento das horas

necessárias para a marcação do ponto como extras e reflexos, apenas quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade caso ultrapassado o referido limite e determinar a retenção dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 5362/2002-1 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Recorrido(s): Joel Panassiol, Advogado: Dr. Edison José Cazarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 6463/2002-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brinquedos Bandeirante S.A., Advogada: Dra. Esmeralda de Souza Nogueira, Recorrido(s): Elson Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Givanildo Honório da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema descontos previdenciários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários cabíveis ao reclamante sejam efetuados sobre o valor total da condenação e calculados ao final. **Processo: RR - 8200/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Antônio Caetano de Lima, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 8823/2002-5 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Lisandra Andrade Belochio, Advogado: Dr. João Estiliano da Silva Benites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras vinculado ao regime compensatório. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira

Pinheiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douda procuradora do recorrente. **Processo: RR - 10474/2002-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Itabira Agro-Industrial S.A., Advogado: Dr. Amarillo dos Santos, Recorrido(s): José João Soares, Advogado: Dr. Eliezer Alcantara Pauferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tais descontos sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 52992/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Claudiene Terto da Silva, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Massa Falida de Unida Artes Gráficas Editora Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius B. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema da rescisão contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade do pedido de demissão, deferir à autora os pedidos de letras "h", de fl. 9, e "g", de fl. 10. Custas pela reclamada no importe de R\$ 12,00 (doze reais), calculadas sobre o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 380567/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Plastipar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag Ferrari, Recorrido(s): Eufrozina dos Santos Silva, Advogada: Dra. Sumaya Chede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e aos minutos residuais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, autorizar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais sobre o valor total da condenação, no encerramento do processo, e limitar a condenação em horas extras à recomendação contida na Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 400923/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Recorrido(s): Ironei Alves dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais - omissão de defesa; dele conhecer quanto ao tema enquadramento sindical, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para enquadrar o reclamante como rurícula, excluindo da condenação as diferenças salariais reivindicadas na alínea "b" da petição inicial; e, finalmente, conhecer da revista, por divergência, quanto ao tema horas "in itinere" - acordo coletivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas "in itinere". **Processo: RR - 414972/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Recorrido(s): Claudino Antônio, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por violação dos arts. 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 419310/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empreiteira de Obras Manus Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Alexandre Freire Fontes, Recorrido(s): Anildo da Silva, Advogado: Dr. Antônio Camelo Irmão, Decisão: por unanimidade, não

conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 419402/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Instituto de Previdência do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Adriana Maria Neumann, Recorrido(s): Luiz Felipe Louzada Pavão e Outros, Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial quanto ao tema adicional de insalubridade - deficiência de iluminação, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido respectivo, vencido, em parte, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, quanto à inversão do ônus dos honorários periciais; dele conhecer, ainda, quanto ao tema honorários periciais - atualização, também por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais seja fixada pelo art. 1º da Lei nº 6.899/81, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 198 da e. SBDI-I. **Processo: RR - 419417/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rizolette Felipe da Silva e Outras, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema natureza jurídica da parcela SUDS para restabelecer a r. sentença, no particular, e negar-lhe provimento quanto ao tema equiparação salarial. Falou pelas recorrentes o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: RR - 420299/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Recorrido(s): Cosméticos Vieira Ltda., Advogado: Dr. Amavel Cendon Justo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 422810/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Donizeti Borges Monteiro, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ribeirão Preto, Advogado: Dr. Eunício da Silva Braga, Recorrido(s): Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda. - COONAI, Advogado: Dr. Tony Marcos Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 423297/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Sérgio Henrique Marques, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 423359/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV, Advogada: Dra. Danielle Reis Machado, Recorrido(s): Elaine Novaes Vieira, Advogada: Dra. Rozalinda Nazareth Sampaio Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema estágio - relação de emprego, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência e dispensando-se a reclamante, na forma da lei, do recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 426997/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. José Carlos Rabello Soares, Recorrido(s): Antônio Francisco Dias, Advogado: Dr. Athon Geraldo Doblada da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas adicional de periculosidade e correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na aplicação da correção monetária, incidam os índices correspondentes ao mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 435052/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Recorrido(s): Maria Regina de Oliveira, Advogada: Dra. Sandra Raquel C. V. Molina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 435189/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, Recorrido(s): Luís Carlos Batista de Jesus, Advogado: Dr. Antônio José Pancotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema horas "in itinere" - fixação em norma coletiva das horas devidas pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento das horas "in itinere" excedentes do limite previsto em norma coletiva. **Processo: RR - 435220/1998-8 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Carlos Roberto Perotti, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Recorrido(s): Vale Refeição Ltda., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 436397/1998-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Auto Viação Santo Antônio Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): Paulo Cesar Aleixo, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da



condenação o pagamento das horas extras naqueles dias em que a sobrejornada não exceder a cinco minutos, mantendo, porém, a condenação nos dias em que ultrapassado tal limite, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 23 da e. SBDI-I; conhecer, ainda, do recurso quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação do art. 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da e. SBDI-I; finalmente, conhecer do recurso quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça especializada e determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 449884/1998-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Aparecida Mascarelli Napoli, Advogado: Dr. Saulo Ferreira da Silva Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis, Advogado: Dr. José Uracy Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 451201/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Luiz Leal Coutinho Filho, Advogado: Dr. Paulo Alló Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, por violação daquele dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido relativo à multa respectiva. **Processo: RR - 451606/1998-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Geogruppo Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Brandão Lopes, Recorrido(s): José Wilson Mamede da Silva, Advogado: Dr. Frederico Benvides Rosendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 134, III, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão regional de fls. 152/155 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie os embargos de declaração, como entender de direito, prejudicando o exame de todos os demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 452588/1998-6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): B. F. - Utilidades Domésticas Ltda., Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Recorrido(s): Jailson Lima de Oliveira, Advogada: Dra. Adriane Veronese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder aos descontos previdenciários e fiscais, com observância do disposto nos termos da Lei nº 8.212/91 e do Provimento nº 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 454233/1998-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): Marconi Obdiel de Souza e Outros, Advogado: Dr. Roberto Rosa de Miranda, Recorrido(s): Fábrica de Estruturas Metálicas S.A. - FEM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 454234/1998-5 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cotonifício Piautinga S.A., Advogado: Dr. Aldovrando Teles Torres, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Estância, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 315 do TST e violação dos arts. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988 e 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de incidência do IPC de março de 1990 no salário dos substituídos e julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 457266/1998-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Jane Suely Fonseca Lima, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Recorrido(s): Trikem S.A., Advogado: Dr. Francisco Marques Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema estabilidade da gestante - desconhecimento do estado gravídico pela própria empregada, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença no que tange ao reconhecimento da estabilidade provisória da reclamante e da indenização substitutiva do período respectivo. **Processo: RR - 457682/1998-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Gilberto Gomes da Silva, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema horas "in itinere" - fixação em norma coletiva das horas devidas pela reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença no que tange ao indeferimento do pedido de pagamento das horas "in itinere" excedentes do limite previsto em norma coletiva, prejudicando o exame do tema adicional de 50% sobre as horas "in itinere". **Processo: RR - 458975/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Berlitz Centro de Idiomas Ltda., Advogada: Dra. Beatriz Fialho Podcameni, Recorrido(s): Júlio César Dourado Mafra, Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 459172/1998-2 da 9a. Região**,

Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Ozair Soares de Barros, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por violação do art. 459 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada somente após o quinto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 124 da e. SBDI-I; e, ainda, quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por violação dos arts. 114 da Constituição Federal de 1988 e 3º da Lei nº 9.250/66, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 459974/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Comercial Luso Gás Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Guazzelli, Recorrido(s): Valter de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 460877/1998-9 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Ângela Cristina Loredó, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a repercussão do auxílio-alimentação nos salários e para determinar que, na atualização do crédito trabalhista devido à reclamante, se observe a utilização dos índices de correção monetária do mês subsequente ao do efetivo labor. **Processo: RR - 463203/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Recorrido(s): Esther Alves Azambuja, Advogado: Dr. Juarez Giudice, Decisão: por unanimidade, declinar da competência para a SBDI-I do TST. **Processo: RR - 464052/1998-3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Márcio Nério de Souza Penido, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 474423/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Sichel, Recorrido(s): Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Advogado: Dr. Hermann Assis Baeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento apenas do reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho. **Processo: RR - 475001/1998-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Recorrido(s): Sebastião Malaquias de Souza Filho, Advogado: Dr. Moisés José de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 13 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação decorrente da ausência dos atos constitutivos da reclamada, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que prossiga no julgamento dos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 475387/1998-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Sérgio Izaia de Souza, Advogado: Dr. José Ernesto Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto. **Processo: RR - 483377/1998-5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Pedro Paulo Lacerda Sales, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice correspondente ao mês subsequente ao da prestação do serviço. **Processo: RR - 490522/1998-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luiz Carlos Borges de Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 515, § 1º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão reconhecida pelo v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que aprecie o tema adicional de periculosidade - compensação do bônus pioneirismo, como entender de direito. **Processo: RR - 492587/1998-1 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Roberto Francisco de Siqueira, Advogado: Dr. Célio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,

neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da recorrente. **Processo: RR - 494468/1998-3 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Usina Estivas S.A., Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Recorrido(s): José Felix da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 504921/1998-0 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Dr. Cláudio dos Santos, Recorrido(s): Eliane de Holanda da Silva Magalhães, Advogado: Dr. José Ricardo Prado Candeias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 504939/1998-3 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Indústrias Têxteis Suco Ltda., Advogado: Dr. Antônio Márcio Lega, Recorrido(s): Juarez Alves de Almeida, Advogada: Dra. Sônia Maria Giampietro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 509458/1998-3 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Trinave - Trindade Navegação e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca, Recorrido(s): Rosivaldo Barroso Gonçalves, Advogado: Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 153 do TST e por divergência jurisprudencial, quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritos os direitos anteriores a 10.02.93, considerando como marco de fluíção a data da propositura da ação. **Processo: RR - 516898/1998-1 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evald, Recorrido(s): Ivanir Antônio Debona, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 529289/1999-1 da 21a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Recorrido(s): Maria Josileide Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Grilo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 188, 496, IV, do CPC, 893 da CLT, 1º, III, do Decreto-Lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão de fls. 72/75 e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para que, afastada a suposta intempetividade, aprecie os embargos de declaração de fls. 64/66, como entender de direito. **Processo: RR - 531131/1999-0 da 20a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Dr. Henrique Costa Cavalcante, Recorrido(s): Josefa Sônia Barreto Vasconcelos, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Recorrido(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, Advogada: Dra. Ada Lúcia Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 531145/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Mário Roldolfi Palombini, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Mario Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 553898/1999-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Aracoiaba, Procurador: Dr. Antônio Carlos Mendonça de Alencar, Recorrido(s): Elione Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Potengi Alves Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 557363/1999-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Abel Campbell de Barros, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Elias Moreira da Silva, Advogado: Dr. Wilson Antônio Sagulo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a supressão de instância praticada pelo v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que, reconhecido o vínculo empregatício, aprecie os temas de mérito da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 557364/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Alino Tavares Pereira, Advogada: Dra. Ester Damas Pereira, Recorrido(s): COSATTA - Construtora Santos da Cotta Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Jesus Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema nulidade da r. sentença - atraso - audiência de instrução, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 557416/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Humberto Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Recorrido(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 557417/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Manoel Rodrigues de Sousa Neto, Advogada: Dra. Paulete Ginzburg, Recorrido(s): Metalúrgica Moldenox Ltda., Advogado: Dr. Gilberto C. Tirado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema integração do adicional de insalubridade na base de cálculo das horas extras - Enunciado nº 264 do TST, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de integração do adicional de insalubridade, enquanto percebido, à base de cálculo das horas extras, condenando a reclamada ao pagamento das diferenças respectivas e invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Processo: RR - 576525/1999-3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-576524/1999-0, Relatora: Juíza Con-

vocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Francisco de Assis Santos Valença, Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Recorrido(s): Casa de Saúde D. Pedro II - Fundação Nélson Libero, Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 618215/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Thais Teresa Avelar Peixoto, Advogado: Dr. William Dias de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 625695/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Francisco Almeida Filho, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): Copebrás S.A., Advogado: Dr. Walter Antônio Barnez de Moura, Recorrido(s): Tecnomont Projetos e Montagens Industriais S.A., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 632211/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Belgo-Mineira Bekaert Arames S.A. - BMBA, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Marcos Eustáquio do Carmo, Advogada: Dra. Selma Aparecida Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 642988/2000-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Nelmar de Lourdes Lopes Covre, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 649846/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Planalto Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Recorrido(s): Ademair Cezário de Oliveira Gil, Advogado: Dr. Marco Aurélio Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras - tempo à disposição nos alojamentos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativa ao período em que o empregado aguarda em alojamento a realização de nova viagem. **Processo: RR - 650157/2000-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Valter Ricardo Gonçalves Farias, Advogado: Dr. César Barros Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao reflexo das horas extras nas gratificações semestrais e à ajuda-alimentação - integração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de gratificação semestral, decorrentes da inclusão das horas extras no seu cálculo, e a integração da ajuda-alimentação no salário do reclamante. **Processo: RR - 650848/2000-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Santa Teresa da Associação Congregação de Santa Catarina, Advogado: Dr. Sebastião Sant'Anna, Recorrido(s): Ronaldo Cândido Pereira, Advogado: Dr. Geraldo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 652811/2000-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Maria José Sarda Matilde, Advogado: Dr. Júlio Sérgio Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 654028/2000-5 da 12a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Renar Maçãs S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Recorrido(s): Moacir Domingues, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que as horas que ultrapassarem as quarenta e quatro semanais sejam pagas como extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, seja pago apenas o adicional por trabalho extraordinário; determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação e que incida a correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 668384/2000-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Farmácia & Upjohn Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 669486/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): All-Latex Indústria, Comércio e Importação de Artigos Esportivos Ltda., Advogado: Dr. Cirilo Oliveira, Recorrido(s): Álvaro Joaquim de Castro Soeiro, Advogado: Dr. Ernane Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares argüidas em contrarrazões e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 112 da SDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação diferenças salariais e reflexos referentes à substituição. **Processo: RR - 672413/2000-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): Albert Buttner Neto, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões; conhecer do recurso de revista quanto ao reajuste salarial de 26,06%, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-

lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Em consequência, fica prejudicada a análise do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro. Falou pelo segundo recorrente o Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do segundo recorrente. **Processo: RR - 677913/2000-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Porto Nero Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Paranhos, Recorrido(s): Raimundo Nonato Rodrigues, Advogado: Dr. Gilson Vieira Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT, para que profira novo julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 688284/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Zito Teodoro da Silva, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - empregado horista - divisor 180, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 688285/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Agostinho Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 689811/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Agropastoril Poções e Participações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): Eilides Elias Lopes, Advogado: Dr. José Antônio Alves Teixeira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue os embargos de declaração como de direito. **Processo: RR - 689813/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Eustáquio Ismar Ferreira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 689817/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Vagner Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 698550/2000-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Natanael da Silva Maia, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema hora noturna reduzida - turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 704042/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Carfepe S.A. - Administradora e Participadora, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Recorrido(s): Ilsani dos Santos Silva, Advogada: Dra. Cleusa Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua totalidade. **Processo: RR - 706808/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Recorrido(s): José Carlos Nogueira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 708698/2000-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Massa Falida de Disapel Eletro Domésticos Ltda., Advogada: Dra. Flávia Cristiane Magalhães Lorusso, Recorrido(s): Alcione José Guimarães, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 710676/2000-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda., Advogada: Dra. Cléria Maria de Carvalho, Recorrido(s): Oliveira Clara de Souza, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por violação do art. 192 da CLT e contrariedade ao Enunciado nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e não a remuneração do empregado, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 2 da e. SBDI-I; dele conhecer, ainda, quanto ao tema descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que a reclamada proceda à retenção e recolhimento dos valores devidos a título de Imposto de Renda, a cargo do reclamante, que incidirá sobre o valor total da condenação, na forma da lei. **Processo: RR - 717010/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Nicodemos José Reis, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as horas extras laboradas além da sexta diária, juntamente com o adicional respectivo, devendo ser observado o divisor 180; e para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais; não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 717043/2000-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Re-

corrente(s): Forntap Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Recorrido(s): José Oliveira de Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida Chaves Bittencourt Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência de teses, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 717110/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): Mara Botelho Ulhoa e Outros, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 717112/2000-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Gilson Barcelos, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 717113/2000-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 717169/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Fábio José de Miranda, Advogado: Dr. Natal Carlos da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 720821/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Recorrido(s): José Rinaldo Beserra da Silva, Advogado: Dr. Ramon Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 722692/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Amaury Anízio Viana, Advogada: Dra. Marlene dos Santos Vieira, Recorrido(s): Belo Vale Transportes Ltda., Advogado: Dr. Evaldo Lommez da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735201/2001-7 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Eunice Paulina Nicolodi, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à dobra salarial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar da condenação a multa rescisória e a dobra salarial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos juros moratórios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que os juros de mora somente incidam sobre o crédito da empregada na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida. **Processo: RR - 737341/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Perobálcool - Industrial de Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Maria José de Oliveira e Outra, Advogada: Dra. Terezinha Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745351/2001-4 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrente(s): João Luiz de Lima, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e conhecer, em parte, do recurso de revista do reclamante quanto à incidência da gratificação por tempo de serviço no adicional noturno, por contrariedade às Súmulas nºs 203 e 264, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, acrescendo à condenação a incidência do adicional por tempo de serviço na base de cálculo do labor noturno. **Processo: RR - 752687/2001-4 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Município de Petrópolis, Procurador: Dr. Thelmo de Araújo Pereira, Recorrido(s): Nice Dolores Vieira, Advogada: Dra. Maria Christina Rossi de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, quanto à prescrição do direito de levantamento do FGTS, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência, dispensadas as custas. Obs: proferiu parecer oral em sessão o douto representante do Ministério Público, no sentido do conhecimento e provimento do recurso quanto à prescrição. **Processo: RR - 758892/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Henrique Vilaça Belo, Recorrido(s): Jailson de Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 761010/2001-5 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Ângelo Máximo Alves



Ribeiro, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Recorrido(s): Real Comércio Ltda., Advogada: Dra. Terezinha Tadmim Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 764406/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Gilmar Diniz de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 764410/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Huijster Barbosa Teixeira Ramos, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 765437/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Raphael Archanjo de França, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Recorrido(s): Bezouro Auto Táxi Ltda., Advogada: Dra. Neide Lopes Ciarlariello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 765437/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Laudelino Luiz da Silva, Advogado: Dr. Flavio Lambiasi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pela recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora da recorrente. **Processo: RR - 768502/2001-0 da 16a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Antônio Augusto Sousa, Recorrido(s): Josenília Ramos Marques, Advogada: Dra. Márcia Christina Silva Rabêlo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 768570/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Sadinoel Mata Carvalho, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 768575/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): José Carlinhos Soares, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento e índices de atualização do FGTS, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 768577/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Marcel Cordeiro Maia, Advogada: Dra. Maysa Helena Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 771071/2001-3 da 17a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Maria José de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema doença do trabalho - reintegração - estabilidade, por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 116 da SDI, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a ordem de reintegração e limitar o pagamento de salários apenas durante os doze meses correspondentes ao período de estabilidade provisória, nos termos do artigo 118 da Lei nº 8.213/91. **Processo: RR - 774092/2001-5 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Recorrido(s): Sérgio Alves da Silva, Advogado: Dr. José Florisbello S. Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação das horas extras às superiores a 10 minutos antes e após a jornada de trabalho, nos termos da norma coletiva de trabalho, e determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 775030/2001-7 da 12a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Hering, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Recorrido(s): Lucimary Hóstins, Advogado: Dr. Ivo Dalcanale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 779669/2001-1 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Antônio Gomes Oliveira Irmão, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação a dobra salarial. **Processo: RR - 783933/2001-1 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): José Carlos Alves Siqueira, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto à estabilidade provisória e, no mérito, dar-lhe

provimento para restabelecer o r. julgamento de primeiro grau, tornando sem efeito a tutela antecipada, invertendo-se os ônus da sucumbência, com dispensa. **Processo: RR - 785437/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Gilmar Rabelo dos Santos, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, declinar da competência para a SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 790035/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Osvaldo Ferreira das Neves, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, e índices de atualização do FGTS, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 792511/2001-4 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Raimundo Bezerra da Silva Neto, Advogado: Dr. Josemir Redondo Fernandes, Recorrido(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. José Carlos Pesuto, Recorrido(s): GEMTEC Comércio e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Enunciado nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada. **Processo: RR - 792525/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Alcides Cosme dos Santos, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Terracom Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Adelson Ferreira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras decorrentes do intervalo interjornada e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem pela imposição da sanção jurídica decorrente da inobservância do intervalo mínimo previsto no art. 66 da CLT. **Processo: RR - 793239/2001-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Município de Blumenau, Procurador: Dr. Walfrido Soares Neto, Recorrido(s): Aides Alves do Amaral e Outros, Advogada: Dra. Albaneza Alves Tonet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema FGTS e estabilidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 795972/2001-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Varaes, Recorrido(s): Eloi da Rocha Fraga, Advogada: Dra. Rejane Rocha Chrysostomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao Precedente nº 185 da SBDI, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a ilegitimidade passiva "ad causam" do Estado do Rio Grande do Sul e extinguir o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no item VI do art. 267 do CPC. **Processo: RR - 796757/2001-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Recorrido(s): Paulo Roberto Oliveira Goulart, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários periciais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o critério de correção dos honorários periciais adotado pelo Regional e determinar que a referida correção seja efetuada com base na Lei nº 6.899/91. **Processo: RR - 797210/2001-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Areamar Serviços Marítimos Ltda., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Recorrido(s): Gilson Contes, Advogado: Dr. Moacyr Rosado, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame das preliminares, conhecer do recurso de revista quanto ao tema estabilidade provisória - requisito - percepção de auxílio-doença acidentário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Invertido o ônus da sucumbência. Custas, pelo reclamante, sobre o valor da causa. **Processo: RR - 797847/2001-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): Paulo da Rocha Neto, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, II e LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção decretada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue o agravo de petição como de direito. **Processo: RR - 799039/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Luiz Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 800602/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Recorrido(s): Alexandre Aparecido Rios, Advogada: Dra. Aparecida de Fátima Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto ao tema horas extras - não-concessão do intervalo intrajornada, por contrariedade ao Enunciado nº 88 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da não-observação do intervalo intrajornada, no período anterior a 28.7.98, data da edição da Lei nº 8.923/94. **Processo: RR - 802911/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Recorrente(s): Marcos Soele Braz Santos, Advogado: Dr. Antônio Fernando da Costa Neves, Recorrido(s): Sociedade Brasileira de Educação, Advogado: Dr. Thiago Szolnoky Cabral, Recorrido(s): Museu Padre Anchieta, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para,

afastada a deserção do recurso ordinário por irregularidade no preenchimento do DARF, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 804018/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Gilberto de Queiroz, Advogado: Dr. Valdir Magalhães Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 804332/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Esporte Clube Sírio, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Recorrido(s): Francisco de Assis da Silva, Advogado: Dr. Henrique Carmello Monti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha incidência sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 810514/2001-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Recorrido(s): Valdízia dos Santos Cruz e Outros, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 814219/2001-0 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): José Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Ambrósio Gaia Nina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado, no tocante à nulidade da contratação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais "stricto sensu", a ser apurado em regular execução, determinando-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 814227/2001-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Beatíssima Virgem Maria, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Recorrido(s): Juliana Macedo Balthazar, Advogado: Dr. Luiz André Bassetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo dos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 814258/2001-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Irineu José Peters, Recorrido(s): Ailton Fogaça de Almeida, Advogada: Dra. Cássia Lane Antunes Bilhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a responsabilidade apenas subsidiária da reclamada, pelas verbas deferidas pelo juízo, e determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 814352/2001-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Poliservice Sistemas de Segurança S.C. Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Recorrido(s): Odílio Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Valdecir Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária e determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 814824/2001-9 da 11a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Procuradora: Dra. Andréa Regina Vianez Castro e Cavalcante, Recorrido(s): André Luiz Siqueira Barros, Advogado: Dr. Ali Jezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado, no tocante à nulidade da contratação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais "stricto sensu", a ser apurado em regular execução, determinando-se, ainda, que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 814849/2001-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Eduardo Gomes dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos S. Mainieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 815046/2001-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luíza Souza Nunes Leal, Recorrido(s): Consoella Marques de Vargas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de limitar o pagamento das horas necessárias para a marcação do ponto como extras e reflexos, apenas quando ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando a sua totalidade caso extrapolado o referido limite, e para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 816251/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Re-

corrido(s): Petronilho Costa Mendes, Advogada: Dra. Vera Lúcia Botelho Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 816632/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Carlos de Sousa Borzaquel, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Duarte Garcia, Recorrido(s): Associação Fluminense de Educação, Advogado: Dr. Geraldo Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu o vínculo empregatício. **Processo: RR - 816634/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): LTM - Consultores Associados Ltda., Advogado: Dr. Ferdinando Tambasco, Recorrido(s): Fernando Augusto Campos Ciucci, Advogada: Dra. Sônia Cristina Alves Chapiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: RR - 816635/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MJS Bar e Restaurante Ltda., Advogado: Dr. Erwin Marinho Fagundes, Recorrido(s): Antônio José Leite, Advogado: Dr. Gilson Vieira Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às repercussões das gorjetas no aviso-prévio e no repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das gorjetas no aviso-prévio e no repouso semanal remunerado. **Processo: RR - 816660/2001-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Paramount Lansul S.A., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Recorrido(s): Vanderlei Valadão Porto, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e aos honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida multa, bem como da verba honorária. **Processo: A-RR - 778575/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Orlando Lyrio Eugênio, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Banerj Seguros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Reclamante e aplicar-lhe multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 63,59 (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **Processo: AG-AIRR - 6912001-2 da 23a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Friboi Ltda., Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado(s): Regina Moraes, Advogado: Dr. João Augusto de Oliveira Dolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AG-RR - 384820/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Joel Manasses, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-RR - 390319/1997-8 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eloísa de Fátima Cortes Silva, Advogada: Dra. Elza do Nascimento Nunes, Advogada: Dra. Maria Aparecida A. Simionato, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-ED-AIRR - 483282/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Clarisse Cezar Rath, Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AG-RR - 567959/1999-2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Ângela Maria Defante Sabbag, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando ao Reclamado, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 37,05 (trinta e sete reais e cinco centavos), em face de seu caráter protelatório. Obs.: Impedido o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: AG-RR - 607177/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Banco Boavista - Interatlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Carlos Andrade Leão, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para afastar a deserção do curso de revista e determinar a reautuação do feito. **Processo: AG-ED-RR - 650106/2000-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sebastião Nelito Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): CASEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Iran César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 656020/2000-9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Agravado(s): Maria Tereza Ramalho, Advogado: Dr. Moacir Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1.026,65 (mil e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), em face de seu caráter protelatório. **Processo: AG-RR - 672346/2000-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Marcos Ro-

berto Vieira da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 685357/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Agravante(s): Vulty Brasil de Brasil, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procuradora: Dra. Márcia de Sousa Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-ED-AIRR - 698423/2000-3 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Seima Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Advogada: Dra. Afonso Eugênia de Souza, Agravado(s): Pedro Octávio Valenzuela Gamba, Advogado: Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por incabível. **Processo: AG-RR - 706803/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Sebastião Pereira Tregas, Advogado: Dr. Marcelo Vasques Thibau de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, aplicando à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 63,59 (sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). **Processo: AG-AIRR - 749007/2001-2 da 18a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Copagaz - Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): Antônio Aparecido Neves, Advogada: Dra. Mônica Augusta Florentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 752994/2001-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lucila Bonetti de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): Município de Erechim, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Saldanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível. **Processo: AG-AIRR - 758363/2001-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Leonardo Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 763605/2001-4 da 6a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Janaina do Couto Mascarenhas, Agravado(s): Erievânia Barbosa Nóbrega Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, com aplicação de multa, prevista no art. 557, § 2º, do CPC, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 62,56 (sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), em face do seu caráter protelatório. **Processo: AG-AIRR - 768860/2001-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Leiteira Mineira Ltda., Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Agravado(s): Waldir Barbosa do Couto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AG-RR - 785633/2001-8 da 24a. Região.** Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Metalgráfica Iguaçú S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Givan Dias, Advogada: Dra. Ana Izabel Cicalise Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 798912/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alex Comercial Ltda. e Outra, Advogado: Dr. José Eustáquio de Oliveira, Agravado(s): Wilson Moraes da Silva, Advogada: Dra. Carmem Sílvia Arruda Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 809155/2001-2 da 2a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Eronides Leite de Melo, Advogado: Dr. Hélio da Silva Fontes, Agravado(s): Ford Brasil Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Thaís Duchnick, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: ED-RR - 3090/2002-5 da 9a. Região.** corre junto com AIRR-3089/2002-0, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Marco Antônio Freitas, Advogado: Dr. Sérgio de Aragão Ferreira, Embargado(a): Florença Veículos S.A., Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 5225/2002-0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: PLY Consultoria e Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Embargado(a): Sebastião José Lopes da Silva, Advogado: Dr. Fernando César Moreira Pacheco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar multa de 1% sobre o valor corrigido da causa. **Processo: ED-RR - 366240/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Klabin - Fabricadora de Papel e Celulose S.A. e Outra, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Robinson Oliveira Laborne, Advogada: Dra. Marineide Spaluto Cesar, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 375077/1997-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Adriano Boabaid, Embargado(a): Santos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Embargado(a): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Bungenstab Lavinicki, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 391132/1997-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): Shirlei Salu Ribeiro, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR -**

417725/1998-1 da 9a. Região. Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Gilson Carlos Magalhães, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Correa Sobania, Embargado(a): Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Obreiro. **Processo: ED-RR - 419167/1998-7 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Esso Brasileira de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Embargado(a): Adolpho Solano Alves Azevedo, Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 550235/1999-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: BANFORT - Banco Fortaleza S.A., Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Antônio Ximenes Neto, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 575203/1999-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Gilmar Rosa de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Denise Muller Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa em favor da embargada, em face do caráter procrastinatório da medida tentada. **Processo: ED-RR - 592784/1999-7 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Rodrigo Paes Barreto Barros, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 650536/2000-0 da 7a. Região.** Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Embargado(a): José Joacir Amorim e Outro, Advogada: Dra. Maria do Socorro S. Feitosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 651101/2000-7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Vanderlina Resende Paiva, Advogada: Dra. Maria Ilca Fernandes Siqueira, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogada: Dra. Elizabeth de Mattos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 668308/2000-5 da 11a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Isaac Henrique Bezerra de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para, corrigindo o equívoco e a omissão havida, imprimir-lhes efeito modificativo, a fim de absolver o reclamado da condenação que lhe foi imposta e julgar insubsistente a multa que lhe foi aplicada. Em consequência, a parte dispositiva do acórdão embargado passa a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI, convertida no Enunciado nº 363 do TST, e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado, Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, da condenação que lhe foi imposta, e julgar insubsistente a multa que lhe foi aplicada". **Processo: ED-AIRR - 724845/2001-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Embargado(a): Antônio Raymundo Valverde Santos, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios opostos pelo reclamado para, sanando contradição e emprestando-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 739303/2001-7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Valtinho Geraldo Pires, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, prestar os esclarecimentos, os quais ficam fazendo parte dos fundamentos contidos no acórdão de fls. 349/351. **Processo: ED-ED-ED-RR - 740147/2001-9 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Valois de Sá, Advogado: Dr. Jefferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher em parte os declaratórios para esclarecer que o valor da multa de 10% sobre o valor da causa corrigido até novembro de 2002 corresponde a R\$ 60,84 (sessenta reais e oito centavos). **Processo: ED-AIRR e RR - 740761/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Belchor de Souza, Advogado: Dr. Frederico Garcia Guimarães, Embargado(a): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Advogado: Dr. Emerson Oliveira Machado, Embargado(a): Fundação Forluminas de Seguridade Social - FORLUZ, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-RR - 742339/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Diva de Araújo Góes e Outros, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Em-



bagado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração tão-somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação do voto do relator. **Processo: ED-RR - 753600/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Alberto Pereira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Clóvis Dias de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-AIRR - 770390/2001-9 da 8a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante:

Telecomunicações do Pará S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Manoel dos Santos Macedo, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher, parcialmente, os embargos declaratórios para, sanando a omissão havida, prestar os esclarecimentos constantes no voto, os quais ficam fazendo parte dos fundamentos contidos no acórdão de fls. 157-159. **Processo: ED-AIRR - 771375/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Aço Minas Gerais S.A. - ACOMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Jadir Antônio Correia, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 784473/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Becton Dickinson - Indústrias Cirúrgicas Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, Siderurgia e Fundição e de Reparação de Veículos e Acessórios de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Glener Pimenta Stroppa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 788295/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Milton de Moura França, Embargante: Pedro Fernandes Moraes, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Embargante: Aço Minas Gerais S.A. - ACOMINAS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante para, sanando a omissão e atribuindo-lhes efeito modificativo, condenar a reclamada ao pagamento dos reflexos das horas extras, em face do seu caráter habitual, apenas no período assinalado e sobre as seguintes parcelas: férias (Enunciado nº 151), 13º salário (Enunciado nº 45), repouso semanal remunerado (Enunciado nº 172), FGTS (Enunciado nº 63), bem como acrescentar à fundamentação a indicação de violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal; acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamado para sanar a omissão apontada, no que diz respeito ao exame do conhecimento da revista quanto ao tema incompetência em razão da matéria, nos termos da fundamentação e sem atribuir-lhes efeito modificativo, e prestar esclarecimentos, mantendo a conclusão da decisão embargada quanto ao não-conhecimento de seu recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 801617/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Embargante: Carlos Ary Chagas, Advogado: Dr. Roberto Vieira da Silva, Embargado(a): Xilotécnica S.A., Advogada: Dra. Beatriz T. S. Tortorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 803004/2001-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Salina Gaspar Cabezas, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 803703/2001-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Transocean Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Embargado(a): Cosme da Silva Tavares, Advogado: Dr. Creuza Fazoli Massoto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AG-AIRR - 813109/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Paulo Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 696290/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): Anacy Gomes da Silva Costa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar sua reatuação como agravo regimental. **Processo: AIRR - 721394/2001-3 da 8a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, Procurador: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): Orlandina Nilander Brito Ohashi e Outros, Advogado: Dr. Dr. Antonino Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, relatora. **Processo: RR - 454241/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Recorrido(s): Valdecí Jesus Jane, Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 539231/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Suely Rapozo Malafaia e Outros, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Gouvêa, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do pro-

cesso em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator. Falou pelos recorrentes o Dr. Márcio Gontijo. **Processo: RR - 553593/1999-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido(s): Sueli Raquel Oliveira da Silva e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 638464/2000-1 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): André Luiz Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Débora Soares Coppio, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 640327/2000-5 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Eurico Pereira Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GE-Dako S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 718164/2000-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Guilherme Estrada Rodrigues, Recorrido(s): Eluy Neto de Oliveira Júnior e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Aroeira Braga, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: RR - 753560/2001-0 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): Paulo Ramos da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Paula, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, relatora. **Processo: RR - 814858/2001-7 da 24a. Região**, Relator: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Pax Mundial Serviços Póstumos Ltda., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrido(s): Eliane Freitas, Advogada: Dra. Margit J. Pohlmann Streck, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às doze horas e dezesseis minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às nove horas, teve início a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões do Tribunal Pleno, no Térreo do Edifício-Sede, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, estando presentes o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, os Exmos. Juízes Convocados Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Helena Sobral Albuquerque e Mello e Horácio Raymundo de Senna Pires, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Lucinea Alves Ocampos e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. Não compareceu à Sessão, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, tendo sido substituído na composição do quórum pela Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello. Nos processos em que é relatora a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, não participou o julgamento o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; e nos processos em que é relator a Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, não participou o julgamento o Exmo. Ministro Milton de Moura França e a Presidência foi exercida pelo Exmo. Sr. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Lida e aprovada a Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos. **Processo: AIRR - 2843/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Hotel Deville Guarulhos Ltda., Advogado: Dr. Lineu Álvares, Agravado(s): José Ferreira de Fátima, Advogada: Dra. Cláudia Regina Lovato Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3514/2002-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Márcio Oliveira, Advogado: Dr. Onézimo Melquíades Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3897/2002-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Carlos Affonso Martinez (Espólio de), Advogado: Dr. Túlio Vinícius Caetano Guimarães, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5511/2002-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Massa Falida de Emílio Romani S.A., Advogado: Dr. Eugênio Luiz Lacerda Borges de Macedo, Agravado(s): Sílvio Domingues Santana, Advogado: Dr. Anselmo Mas-

chio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6862/2002-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Paulo Leal de Souza e Outro, Advogado: Dr. Michelangelo Liotti Raphael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7351/2002-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Estrutural Engenharia Industrial Ltda., Advogado: Dr. Darcy Mezzomo, Agravado(s): Fernando Soraggi Alkaim, Advogada: Dra. Iara Soares Torres Alkaim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7927/2002-2 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Carlos Alberto do Prado, Advogada: Dra. Laura Elisabete Scabin Vicinansa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8562/2002-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemar, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Wanda Lúcia de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9541/2002-5 da 15a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., Agravado(s): Marcial Delgado, Advogada: Dra. Juçara Secco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16797/2002-5 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Meira Construtora Ltda., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Rوزهvel Feliciano da Silva, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17377/2002-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Ana Luíza Maia Pederneiras Ballstaedt, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogada: Dra. Fernanda Faria Laus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17737/2002-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Antônio Ruy de Souza Borges, Advogado: Dr. Rubens Mario de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17863/2002-3 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Agravado(s): Hélio José de Gouveia, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 32338/2002-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edex Engenharia de Minas Ltda., Advogado: Dr. Eugênio Guimarães Calazans, Agravado(s): Octávio Monteiro, Advogada: Dra. Beatriz Parreira A. Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de traslado. **Processo: AIRR - 39040/2002-5 da 11a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Agravado(s): Izaias Ventura da Silva, Advogado: Dr. Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 39176/2002-9 da 3a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Belo Horizonte Refrigeração Ltda., Advogado: Dr. Edward Ferreira Souza, Agravado(s): Ronaldo Kennedy Silva Lourenço, Advogado: Dr. Mário Caballero Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 39329/2002-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Adair Teixeira Soares, Advogado: Dr. Carlos Marion Guerra Schnadelbach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39443/2002-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Selpe - Seleção de Pessoal S.C. Ltda., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Agravante(s): Help Industrial Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Agravado(s): Rogério de Carvalho Gama, Advogado: Dr. José Geraldo da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: AIRR - 39527/2002-4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Manoel Moraes dos Santos, Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40782/2002-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro An-

tônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Márcia Cheila Farias Thomé, Agravado(s): José Ricardo Lopes Raposo, Advogada: Dra. Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43189/2002-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Indústria e Comércio de Palitos Estilo Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Nei Toledo Camargo, Agravado(s): Terezinha Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Valmor Sanquetta Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43268/2002-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Holdercim Brasil S.A., Advogado: Dr. Luís Antônio Castilho Vieira, Agravado(s): Geraldo Luciano Ferreira, Advogada: Dra. Márcia Maria Morais Lara Gurgel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57778/2002-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Carlos Pereira da Silva, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629308/2000-2 da 15a. Região.** corre junto com RR-629309/2000-6, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Daniel da Silva, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650415/2000-6 da 3a. Região.** corre junto com RR-650416/2000-0, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Leonardo Breno Monteiro, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 662213/2000-8 da 6a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravado(s): Luiz Auri de Souza Ramos, Advogado: Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685177/2000-8 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sérgio Vilas Boas Amarates, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693867/2000-6 da 10a. Região.** corre junto com RR-693868/2000-0, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Adriana Daher Montandon, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 693995/2000-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Tânia Marcelly Alves Pereira, Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Agravado(s): Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros, Advogado: Dr. Vinícius Soares Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698275/2000-2 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-699873/2000-4, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - CEPED, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Marly Auto Nascimento Garcia, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 699873/2000-4 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-698275/2000-2, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Marly Auto Nascimento Garcia, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): Centro de Pesquisas e Desenvolvimento - CEPED, Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Dourado do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706272/2000-1 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Marcos Pereira Ramos, Advogado: Dr. Getúlio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: presente à sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, patrona da agravante. **Processo: AIRR - 729609/2001-8 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ruediger de Britto Velho, Agravado(s): Carlos Salvador Constante, Advogada: Dra. Odete Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730115/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bernardo José da Silva Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 732096/2001-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Carlos Alberto Barros Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, ne-

gar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732098/2001-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Aline Giudice, Agravado(s): Denayse Vieira Lima Brant, Advogada: Dra. Adamilse Brant do Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732101/2001-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Jair Figueiredo Filho, Advogada: Dra. Marina Soares Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732304/2001-6 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): CEBRACE - Cristal Plano Ltda., Advogado: Dr. Maurício Matsushima Teixeira, Agravado(s): Júlio Maria de Paula, Advogada: Dra. Aparecida Soares Ataliba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 736780/2001-5 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Simone Antônio Miotto, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738638/2001-9 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Agravado(s): Manoel Raimundo da Caridade, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Coelho Vieira, Agravado(s): Construtora Barra Venturieri Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738639/2001-2 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Érica Adriana da Costa Coelho e Outro, Advogada: Dra. Érica Adriana da Costa Coelho, Agravado(s): Moacir Carneiro Costa, Agravado(s): Versátil Saneamento e Transporte Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740752/2001-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Agravante(s): Reinaldo Wagner de Oliveira, Advogada: Dra. Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento do reclamado e do reclamante. **Processo: AIRR - 741062/2001-0 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Dorivan da Silva, Advogado: Dr. Luís C. F. da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741089/2001-5 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Edras Dantas de Lira, Advogado: Dr. Aparecido Donizete Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741090/2001-7 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Ivanilton Bastos de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741876/2001-3 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Nelci Outubrinho de Moura, Advogado: Dr. Reus Ivan Pereira Genro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744705/2001-1 da 15a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Agravado(s): Luiz da Silva, Advogado: Dr. Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752452/2001-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Douglas Pospiesz de Oliveira, Agravado(s): Pedro Joaquim da Cunha Cidade, Advogado: Dr. Haroldo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755628/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): Ana Maria Porto D'Ave Lima (Espólio de), Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instru-

mento. **Processo: AIRR - 756166/2001-0 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Everaldo de Souza Santos, Advogada: Dra. Mirlene Bairral França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759122/2001-6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Sandra Suely de Oliveira Tourinho, Advogado: Dr. Rafle Muniz Salume, Agravado(s): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 759134/2001-8 da 8a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Emmanuel Cauby de Figueiredo Júnior, Advogado: Dr. Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764722/2001-4 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): José Francisco de Moraes, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768795/2001-2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Nivaldo José da Silva, Advogada: Dra. Maria do Carmo dos Santos Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 784099/2001-8 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Antônio Aparecido do Nascimento, Advogado: Dr. Henrique Alencar Alvim, Agravante(s): Transprocópio Ltda., Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 790781/2001-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): R. B. Granjeira Comercial Ltda., Advogado: Dr. Miguel Ângelo Silva de Cansanção Pereira, Agravado(s): Marinilson Caripunas Maués, Advogada: Dra. Mary Machado Scalercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793043/2001-4 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Tele Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto, Agravado(s): Adilson Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Edy Carlos da Conceição Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 793576/2001-6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Município de Camaçari, Advogada: Dra. Izabel Batista Urpia, Agravado(s): Djalma Pereira da Silva, Advogada: Dra. Lúcia Magalhães Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793977/2001-1 da 7a. Região.** corre junto com RR-668387/2000-8, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): José Mauro Lima Feitosa, Advogada: Dra. Sandra Bastos Barbosa Maia, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por intempestivo. **Processo: AIRR - 794311/2001-6 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravante(s): Lígia Mascarenhas de Almeida Santos e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e, da mesma forma, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. **Processo: AIRR - 795226/2001-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Marcelo Pereira de Oliveira Branco, Advogado: Dr. Bruno Campos Aranha, Agravado(s): Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799324/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Orlando Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799342/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): João Aparecido Marques, Advogado: Dr. José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799461/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Márcio Delphino Lima, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802458/2001-5 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Valdomiro Marceli, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Paulo Ivando de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Processo: AIRR - 802595/2001-8 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BNCN, Advogada: Dra. Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque, Agravado(s): Maria Isabel da Silva Santos, Advogado: Dr. Humberto José Lebbolo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 803138/2001-6 da 13a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Geraldo Rozendo de Oliveira, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Expedito Melo Carlos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes e, da mesma forma, negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. **Processo: AIRR - 806995/2001-5 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Agravado(s): Rubens Melanias dos Santos, Advogada: Dra. Lidice Ramos Costa Gunaes Pacheco Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 808191/2001-0 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): João Antônio Castanho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 808557/2001-5 da 20a. Região,** corre junto com RR-808558/2001-9, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Benito Morelli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 813773/2001-6 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adolfo José da Silva Guimarães, Advogada: Dra. Cláudia Valéria Cruz Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 814647/2001-8 da 17a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Rosane Manhães Santos, Advogado: Dr. Charles Amaral Falchetto, Agravado(s): Brink's - Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815302/2001-1 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Agravado(s): Ivan Veríssimo Araújo, Advogado: Dr. José Paim de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816054/2001-1 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Agravado(s): Clêber Maria Melo e Silva, Advogado: Dr. Julian Affonso de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 656614/2000-1 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Sivonei Sodré Goulart, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Navegação das Lagoas, Advogada: Dra. Adriana Maria Hopfer Brito Zilli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR e RR - 656615/2000-5 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Izolina Torres Grego, Advogado: Dr. Elson Lemucche Tazawa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, no tocante ao tema prêmio-productividade - integração, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 738632/2001-7 da 12a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s) e Recorrido(s): Osmar Brockveld, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Agravado(s) e Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 785910/2001-4 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Edison Luís Berto, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Falou pela agravada e recorrente o Dr. Ursulino Santos Filho. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da agravada e recorrente. **Processo: AIRR e RR - 786164/2001-4 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s) e Recorrido(s): Gerson Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravado(s) e Recorrente(s): Peralta Comercial e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 86/1991-8 da 18a. Região,**

Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União Federal, Dr. Roberto Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Advo Queiroz de Paiva e Outros, Advogado: Dr. Tayrone de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 382/2001-7 da 13a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Recorrido(s): Maria da Guia de Souza Silva, Advogado: Dr. Paulo Costa Magalhães, Recorrido(s): Município de Araçagi, Advogado: Dr. George Hypólito de Albuquerque Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 684/2002-7 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Autotrans Transportes Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): Wagner Celso dos Santos Mendes, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 779/1998-2 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogada: Dra. Ondina Arietti, Recorrido(s): Carlos Aparecido Delfino, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 916/1999-0 da 15a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Carlos Henrique Bianchi, Recorrido(s): Marco Antônio Aparecido Bregantim, Advogado: Dr. Marco Antônio de Barros Amélio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 3532/2002-6 da 14a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Aparício Paixão Ribeiro Júnior, Recorrido(s): Nazaré Trindade de Melo, Advogado: Dr. Nery Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4088/2002-7 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Alexandre de Aguiar Torres, Advogada: Dra. Marlene da Silva Rodrigues, Recorrido(s): Pocopó S.A. - Serviços de Vigilância e Segurança, Advogado: Dr. Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a validade da guia de recolhimento de custas juntada à fl. 203, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 5030/2002-7 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Vicente de Oliveira Guimarães, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos descontos legais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 228 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos legais sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 5033/2002-0 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Advogado: Dr. Fabiano Arcegas, Recorrido(s): Tadeu Banaszkeski, Advogado: Dr. Valdomiro Czaikowski Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 5034/2002-5 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Irineu Peters, Recorrido(s): Horst Kestener, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação. **Processo: RR - 6146/2002-0 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fenac S.A. Feiras e Empreendimentos Turísticos, Advogado: Dr. César Romeu Nazário, Recorrido(s): Kátia Suzana de Oliveira, Advogada: Dra. Veridiana Strack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85 da SDI do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS, estabelecendo a exclusão das demais parcelas rescisórias, e determinar que se oficie ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 6391/2002-9 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Massa Falida de Ollidec Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Marta Teresa da Silva, Advogado: Dr. José Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 201 da SDI do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a multa a que alude o art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 8942/2002-4 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Elia Foligno, Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Lima, Recorrido(s): Município de Nova Iguaçu, Advogado: Dr. Abenor Natividade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão do Regional, de fls. 118/119, por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que complemente a prestação jurisdicional,

com o exame das teses sustentadas nos embargos declaratórios da reclamante, como entender de direito, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 9523/2002-6 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Carina Pescarolo, Recorrido(s): João Neves dos Santos, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras - cargo de confiança e descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as duas horas extras excedentes da jornada reduzida de seis horas, bem como os seus reflexos de praxe, e determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais sobre o valor total da condenação e calculados ao final. **Processo: RR - 10319/2002-1 da 12a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Vanda Bodenmüller, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso revista, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 10599/2002-7 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wanderlei Antônio da Silva, Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17499/2002-9 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eli Silvano Capille, Advogada: Dra. Marlene Aparecida Kaschrowski, Recorrente(s): Placas do Paraná S.A., Advogado: Dr. Israel Caetano Sobrinho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos fiscais sobre o valor total corrigido monetariamente a ser pago ao reclamante e conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema horas extras - acordo de compensação - validade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação em horas extras. **Processo: RR - 20222/2002-9 da 8a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Belconav S.A., Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha, Recorrido(s): Elias Gomes de Souza, Advogado: Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23494/2002-3 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - SESC, Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Recorrido(s): Maria Helena Rodrigues, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 26368/2002-4 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Jean do Carmo Lima e Outros, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49403/2002-0 da 2a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Mauro Guimarães, Recorrido(s): José Carlos Mendes Miné, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 37, XIII, da Constituição Federal de 1988 e 17 do respectivo ADCT, para, no mérito, reconhecendo a constitucionalidade da supressão das vantagens RAP - Regime de Advocacia Pública, honorários advocatícios e adicional sobre honorários advocatícios do cálculo da complementação de aposentadoria pela reclamada, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 392642/1997-5 da 9a. Região,** Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Lopes Pimentel, Recorrido(s): Angela Maria Sfendrych, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 417060/1998-3 da 9a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Mandacéia Serviços Florestais Ltda. S.C., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Ezaias Mendes, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas "in itinere" - acordo coletivo, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas "in itinere"; por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da Seguridade Social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 419306/1998-7 da 1a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco de Crédito Real do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 3º da Lei nº 8.222/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, que julgou improcedente a ação em que o sindicato-autor pleiteava a cumulação dos reajustes bimestrais e quadrimestrais previstos na Lei nº 8.222/91. **Processo: RR - 419365/1998-0 da 10a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Diomar Freire da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Mauro Cad, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 419409/1998-3 da 4a. Região,** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de

Senna Pires, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Recorrido(s): João Carlos Duarte Martins, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcelos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários periciais - atualização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a atualização monetária dos honorários periciais observe o disposto no art. 1º da Lei nº 6.899/91. **Processo: RR - 422067/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gildo Guelmo dos Santos, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema diferenças salariais - URP de fevereiro de 1989, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 59 da e. SBDI-I desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento do índice de 26,05% referente à URP de fevereiro de 1989; II - conhecer do recurso, ainda, quanto ao tema diferenças salariais - IPC de março de 1990, por contrariedade ao Enunciado nº 315 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais resultantes da aplicação do IPC de março de 1990; III - conhecer do recurso quanto ao tema horas extras - minuto a minuto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar que o tempo gasto no registro do ponto será considerado para efeito de cálculo de horas extras em dias em que não for superior a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída do serviço. Se ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal; IV - conhecer do recurso quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 02 da e. SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar observar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; V - conhecer do recurso quanto ao tema aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 84 da e. SBDI-I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de aviso-prévio proporcional; VI - conhecer do recurso quanto ao tema honorários advocatícios - requisitos, por contrariedade ao Enunciado nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 434670/1998-6 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Recorrido(s): Antônio Carlos Gomes Lemos, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Recorrido(s): OPV - Operação Ponto de Venda e Marketing Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 434821/1998-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Gerson Vanzin Moura da Silva, Recorrido(s): Tezinha Hamad Pedroso, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida da tribuna, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema contrato de trabalho - nulidade, conhecer quanto ao tema honorários advocatícios - percentual, por contrariedade, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para fixar em 15% os honorários advocatícios pelo reclamado. Falou pela recorrida o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: RR - 435183/1998-0 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO, Advogado: Dr. Adélio José Dias, Recorrido(s): João de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Célio Holanda Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do acréscimo indenizatório de 40% do FGTS em relação ao primeiro contrato de trabalho, extinto com a obtenção de aposentadoria espontânea. **Processo: RR - 435237/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Walter Wanderlei Teixeira, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 435289/1998-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Mastra Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Recorrido(s): Miguel Sertori, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - multa de 40% sobre os depósitos de FGTS anteriores à obtenção da aposentadoria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pedido de pagamento da multa de 40% do FGTS em relação ao primeiro contrato de trabalho, extinto com a obtenção de aposentadoria espontânea, julgando improcedente a ação, invertendo-se os ônus da sucumbência, e deles isentando o reclamante. Prejudicado o exame do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 436208/1998-4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Jerse Mandian Araújo, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 437316/1998-3 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Procurador: Dr. Luiz Antônio C. Souza Dias, Recorrido(s): Luís Matias dos Santos, Advogado: Dr. Marco Aurélio Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema anistia - readmissão - condições - Lei nº 8.878, de 1994, por violação do art. 3º da Lei nº 8.878/94 e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas, restando prejudicado o exame do apelo quanto ao tema dos honorários advo-

catórios. **Processo: RR - 439075/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Anísio Batista Silva, Advogada: Dra. Rose Paula Marzinek, Recorrido(s): Massa Falida de Lipatek, Limpeza, Pavimentação e Terraplenagem Ltda., Advogado: Dr. Luiz Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 439158/1998-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hélio Silva, Advogado: Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara, Recorrido(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Paulo Regis Soares Negrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. Walter Melo Vasconcelos Bárbara. **Processo: RR - 442684/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Eva Camargo Nogueira da Gama, Advogada: Dra. Érika Azevedo Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 443759/1998-6 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Mirtes Lilian Hulmann Marcato, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 446633/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, Advogado: Dr. Rafael Francisco Gervásio, Recorrido(s): Edilis Sfair, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 449981/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Canaã Combustíveis para Veículos Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Mattoso de Almeida Serrano, Recorrido(s): Odeir Mendes Damacena, Advogada: Dra. Iná Maria Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserção. **Processo: RR - 450270/1998-3 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Recorrido(s): Paulo Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Alberto Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pela reclamada, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pela reclamada, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema descontos salariais - Enunciado nº 342 do TST, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de valores descontados a título de seguro de vida. **Processo: RR - 457708/1998-2 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Confeitaria Colombo Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Berith José C. Lourenço Marques Santana, Recorrido(s): Maria das Graças Pussente Silva, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 467864/1998-8 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): Acioli de Mello Almeida, Advogado: Dr. João Batista Braga Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas aviso-prévio proporcional, por divergência jurisprudencial, e honorários advocatícios, por violação ao artigo 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso-prévio proporcional e os honorários assistenciais. **Processo: RR - 470352/1998-1 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): Ernande Costa, Advogado: Dr. Cláudio Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa à literalidade do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 87/91, determinar o retorno dos autos ao e. Regional, a fim de que profira novo julgamento, prequestionando o ponto abordado nos embargos de declaração, como entender de direito. Sobrestado o exame dos demais fundamentos do recurso de revista. **Processo: RR - 474241/1998-3 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Adriano Vendiciano dos Santos, Recorrido(s): Josué Francisco Apolinário, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação ao artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que julgue o agravo de petição como entender de direito. **Processo: RR - 475298/1998-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): João Felizardo dos Santos, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Recorrido(s): Transportes Mosa Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a relação de emprego, julgar procedente a ação, nos termos da petição inicial, exceto o pedido relativo aos honorários advocatícios, vez que não

atendidos os requisitos dos Enunciados nºs 219 e 329 do TST. Custas arbitradas em R\$ 100,00 (cem reais), sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 475326/1998-4 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Nagibe Lino, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a ação mesmo após a edição da Lei nº 10.219, de 21/12/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário. Fica prejudicada a análise dos demais temas, bem como do recurso de revista patronal. **Processo: RR - 477276/1998-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Antônio Leornes Santos Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Recorrido(s): Empresa de Turismo S.A. - EMTURSA, Advogada: Dra. Desirée Maria Atta Muricy, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 478817/1998-0 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Fernanda Braz Macedo Brederodes, Advogada: Dra. Rosana Pereira Rodrigues, Recorrido(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. José Maria Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 480583/1998-7 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Arcádia Serviços e Representações Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Ferreira Lima Caldas, Recorrido(s): Elizabeth Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Sérgio Albino da Silva Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 490680/1998-9 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Eliane Delyra Gauto Bassani, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante à devolução dos descontos efetuados a título de associação, por contrariedade ao Enunciado nº 342/TST e, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da devolução dos descontos a título de associação e para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei. **Processo: RR - 499582/1998-8 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cláudio Nery Cândido, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 509941/1998-0 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Valter O. Custódio, Advogado: Dr. Romeu Saccani, Recorrente(s): Victor de Carvalho, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal, por deserto, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema redução de anuênio e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 510195/1998-4 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, Roselaine Rockenbach, Recorrido(s): Luiz Carlos Moreira Godinho, Advogado: Dr. Euclides Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da supressão da gratificação de função. **Processo: RR - 510296/1998-3 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Antônio Ferreira, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 512144/1998-0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Leonardo de Souza Gomes, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de horas extras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 516954/1998-4 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União Federal (Sucessora do INAMPS), Procurador: Dr. Carlos Jaci Vieira, Recorrido(s): Márcia Aparecida Vicentini Fracarolli e Outros, Advogado: Dr. Antônio D. Sacilotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 517285/1998-0 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Ferreira de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Mário Luiz Casaverde Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 518683/1998-0 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Jorge André Ribeiro, Advogada: Dra. Valdélia Maria de Carvalho Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema recurso ordinário - depósito recursal - deserção, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douda procuradora do recorrente. **Processo: RR - 529231/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Famil Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amilcar Melgarejo, Recorrido(s): Leci Terezinha Carvalho Pereira, Advogada: Dra. Elsa Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. **Processo: RR - 529244/1999-5 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Instituto Espiritossantense do Bem-Estar do Menor - IES-BEM, Advogada: Dra. Simone Elena Soares, Recorrido(s): Maria Helena Reis da Silva e Outros, Advogada: Dra. Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Recorrido(s): UNICRIAD - União das Obras Sociais Comunitárias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema responsabilidade solidária X subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como meramente subsidiária a responsabilidade do recorrente em relação aos créditos trabalhistas dos recorridos. **Processo: RR - 531260/1999-6 da 10a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Recorrido(s): Marcelino Silva, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista integralmente. **Processo: RR - 553897/1999-5 da 7a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Aracoiaba, Procurador: Dr. Antônio Carlos Mendonça de Alencar, Recorrido(s): José Ivan dos Santos, Advogado: Dr. João Batista Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos efeitos da nulidade do contrato por ausência de concurso público - art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, por violação daqueles dispositivos, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade do vínculo empregatício, julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência e deles isentando o reclamante. **Processo: RR - 557966/1999-9 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Recorrido(s): Cristina Teske Veiga, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): IT - Companhia Internacional de Tecnologia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 558013/1999-2 da 12a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Arcádio Alexandre, Advogado: Dr. Guilherme Belém Querne, Recorrido(s): Busscar Ônibus S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 558175/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Recorrido(s): Haydee Maria Fragoso Wyllie, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao c. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para que sane a contradição apontada nos embargos de declaração de fl. 428, como entender de direito. **Processo: RR - 559619/1999-3 da 9a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Jabur Pneus S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Laurentino Marcelino de Souza, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação ao artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que julgue o agravo de petição como entender de direito. **Processo: RR - 559777/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Lígia Chrisostimo da Silva, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 561231/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Wilson Braz Matos, Advogada: Dra. Ana Cristina Koch Torres de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 563234/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOCOP (Em Liquidação Extrajudicial), Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Recorrido(s): Paulo Celso dos Santos, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos "ex tunc" e julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência e dispensa do recolhimento das custas, pelo recorrido, na forma da lei. **Processo: RR - 569050/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Vardelem Paulino Ferreira, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 575237/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Pro-

curador: Dr. Márcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): Cesar Fernandes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos, Recorrido(s): Colégio Pedro II, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 579957/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Enrique Javier Loza Salinas, Advogada: Dra. Martha Sittoni Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o feito, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso VI, do CPC. **Processo: RR - 600980/1999-3 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Recorrido(s): Ulisses Cadore, Advogada: Dra. Eunice Gehlen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho - efeitos no período laboral posterior à jubilação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para que a condenação das verbas rescisórias (aviso-prévio, 13º salário e férias, acrescidas de 1/3 legal) e a multa do FGTS se restrinjam ao segundo período contratual; prejudicado o exame do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 603355/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Reginaldo Otávio, Advogado: Dr. José Eustáquio de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema turnos ininterruptos de revezamento - adicional de horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 610347/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas turno ininterrupto de revezamento - divisor 180 e correção monetária dos débitos trabalhistas - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 620757/2000-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cahu Plantas e Jardins Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Trígona Neto, Recorrido(s): Marcos José dos Santos Cardoso, Advogado: Dr. João Pereira Dantas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 622742/2000-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Belocap - Produtos Capilares Ltda., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Recorrido(s): Marcelo Bosqueti, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 622813/2000-1 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Sociedade Antônio Vieira - Univercidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Simone Beatriz Dalcin, Advogada: Dra. Lilian Maria Bueno Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar o pagamento das horas extras, e reflexos, aos dias em que forem ultrapassados os cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, considerando, neles, a sua totalidade caso ultrapassado o referido limite. **Processo: RR - 622817/2000-6 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Procuradora: Dra. Eleonora Braz Serralta, Recorrido(s): Francisco Dari Ribeiro e Outros, Advogada: Dra. Claudete Ariza Ucha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 625589/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maridian Fernandes Wagner, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente o Dr. José Tóres das Neves. **Processo: RR - 629309/2000-6 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-629308/2000-2, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Nossa Caixa - Nossa Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Daniel da Silva, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 635226/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Ambrósio Ferronato, Advogado: Dr. Vanderlei Zortéa, Recorrido(s): Pozza S.A. - Indústria Moveleira, Advogado: Dr. José Décio Dupont, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636889/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A - CEMIG, Advogado: Dr. Marcelo Pádua Calvacanti, Recorrido(s): Miguel Damazo de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à equiparação salarial entre reclamante e paradigmas. **Processo: RR - 636924/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro

Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Domingos Francisco Freire, Advogado: Dr. Joaquim Omar Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: RR - 638464/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): André Luiz Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Débora Soares Coppio, Decisão: por maioria, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial, vencido o Exmo. Juiz Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação o direito à reintegração, julgar improcedente a reclamação. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Juntará voto o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. Obs.: O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho já havia proferido voto na sessão de 20/11/2002. **Processo: RR - 645317/2000-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Paulo Roberto Andrade dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Cardoso Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 650416/2000-0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-650415/2000-6, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Leonardo Breno Monteiro, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 655332/2000-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mara Luíza Santos da Silva, Advogado: Dr. Claudino Sebaldo Alves de Oliveira, Recorrido(s): Celeste Lisboa, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Recorrido(s): Renato Terres Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 655339/2000-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Assir Gueta Abianna, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 657438/2000-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): REDEP - Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Francisco de Assis Silva, Advogado: Dr. Renner Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista na sua integralidade. **Processo: RR - 659985/2000-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandra Maria dos Santos Pilecco, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista. **Processo: RR - 660530/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Formiline S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): Paulo César Marques, Advogada: Dra. Ana Maria Nicácio Meira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 666475/2000-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Irineu Inácio Flores e Outros, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Recorrido(s): Getec Metalúrgica Ltda., Advogado: Dr. Camilo Benigno Tavares Lelis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes. **Processo: RR - 666799/2000-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Claudemir Passalia, Advogado: Dr. Edson Francisco Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 668387/2000-8 da 7a. Região.** corre junto com AIRR-793977/2001-1, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): José Mauro Lima Feitosa, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 669189/2000-0 da 24a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ivani Ferreira de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Rogério de Avelar, Recorrido(s): Município de Três Lagoas - MS, Advogado: Dr. Leonel Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema extinção do processo sem julgamento de mérito - litisconsórcio ativo facultativo - violação do art. 842 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a inépcia apontada pelo v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Município reclamado e da remessa "ex officio", como entender de direito. **Processo: RR - 672321/2000-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Lídia Martins da Silva, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Mathews Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido nos primeiros embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que profira novo julgamento, como entender de direito, sobrestado o exame dos demais tópicos do recurso e o exame do recurso da Fazenda do Estado. **Processo: RR - 672460/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recor-

rente(s): Arisco Industrial Ltda., Advogado: Dr. Gláucio Gontijo de Amorim, Recorrido(s): José Aparecido de Oliveira Silva, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema salário-utilidade - veículo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir, da condenação, este título. **Processo: RR - 674951/2000-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rodoban - Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Ademilson Nunes Soares, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema intervalo intrajornada - reflexos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 679964/2000-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Enezy Severo Moreira, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 687020/2000-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Francisco José Baptista Campos, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls. 348/350 do e. TRT da 1ª Região, que julgou os embargos declaratórios, devendo outro ser proferido em seu lugar, desta feita dando à parte a plena satisfação jurisdicional a que faz jus, consoante fundamentos do acórdão, prejudicado o exame das alegações de mérito. **Processo: RR - 687081/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Adriana Dias de Menezes, Recorrido(s): Juares Castro, Advogado: Dr. Ivanil Jácomo Sá Silva, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade por ausência de prestação jurisdicional, com fulcro no art. 832 da CLT e O.J. nº 115 da SBDI-I do TST, para, no mérito, dar provimento ao recurso de revista e anular o acórdão proferido nos embargos de declaração pelo e. TRT da 1ª Região (fls. 74/77), devendo outro ser proferido em seu lugar, nos autos originários, desta feita dando à parte a plena satisfação jurisdicional a que faz jus, consoante fundamentos do acórdão. **Processo: RR - 692209/2000-7 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Mário Tomaelo, Advogado: Dr. Lademir José Capelotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o v. acórdão regional apenas no mérito dos temas indenização por tempo de serviço, décimos terceiros salários, férias e o adicional respectivo de um terço e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que, afastada a prescrição reconhecida quando da prolação da sentença, aprecie o mérito daqueles pedidos como entender de direito. **Processo: RR - 693868/2000-0 da 10a. Região**, corre junto com AIRR-693867/2000-6, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Recorrido(s): Adriana Daher Montandon, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 700067/2000-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Indústrias Villares S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cramer Meyer, Recorrido(s): Celso Inácio Machado Chu, Advogado: Dr. Fernando Góes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao Enunciado nº 71 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, afastado o óbice da questão de alçada, proceda ao exame do recurso de revista da demandada. **Processo: RR - 704992/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Recorrido(s): Joelson dos Santos, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tocante à correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SDI nº 124, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 704994/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Alberto Pimenta Júnior, Recorrido(s): Elisabete Masami Okamine Milanésio, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema juros moratórios, por contrariedade ao Enunciado nº 304 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos juros de mora. **Processo: RR - 707189/2000-2 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Dr. Francisco Martins Leite Cavalcante, Recorrido(s): Armênio Amâncio Dantas Filho, Advogado: Dr. Paulo Luiz Gameleira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 707485/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Recorrido(s): Gabriel Fonseca Werneck, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 710202/2000-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do

Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Leonardo Rocha Cabral, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema descontos a título de seguro de vida - devolução, por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a ordem de devolução dos descontos a título de seguro de vida. Falou pelo recorrente a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca. **Processo: RR - 711225/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Smithkline Beecham Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Recorrido(s): Renato Carneiro de Borba, Advogado: Dr. Clementino Pigato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 712791/2000-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrente(s): Oscar Luiz Eifler Filho, Advogado: Dr. Otávio Ernesto Marchesini, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados os descontos fiscais sobre o valor total, corrigido monetariamente, a ser pago ao reclamante; e não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 716629/2000-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de S. Azeredo Bastos, Recorrido(s): Mário de Mello, Advogado: Dr. Valdemar Alcibades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 717034/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Sílvio de Matos Dias, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema reflexos do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do recurso do reclamante quanto ao tema turno ininterrupto de revezamento - hora extra acrescida do adicional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu as horas extras laboradas além da 6ª diária, juntamente com o adicional respectivo, devendo ser observado o divisor 180. **Processo: RR - 717173/2000-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Sérgio Raimundo dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, reflexos do adicional de periculosidade e correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas adicionais de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento e reflexos do adicional de periculosidade; dar-lhe provimento quanto ao tema correção monetária - época própria para determinar que a correção monetária seja aplicada somente a partir do sexto dia útil subsequente ao mês de competência, com o índice da correção do mês seguinte ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 723836/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marcelo Cilício Gomes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 744139/2001-7 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Neilton Gomes Santos, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 745635/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Muralha Planejamento e Projetos de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Francisco Cunha Souza Filho, Recorrido(s): João Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Dioclecio Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação. **Processo: RR - 754630/2001-9 da 6a. Região**, Relator: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Unibanco Seguros S.A., Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, Recorrido(s): Luiz Gustavo Mendes Leão, Advogado: Dr. Alexandre Gusmão Pinheiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 757543/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Orlando Augusto da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 757544/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Mauro Peixoto Guimarães, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 757863/2001-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Recorrido(s): José Carlos Harlock, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por

unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 762031/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Dora Christina Alves Martini e Outros, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Franco Luciano Rancano de Azevedo Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 762433/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Joaquim Cândido Aparecido, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 762827/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Restaurante Vestifalia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Ferreira, Recorrido(s): Edberto Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização do vale-transporte, por ofensa ao artigo 818 da CLT e conflito jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal parcela. Falou pelo recorrido o Dr. Márcio Gontijo. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do recorrido. **Processo: RR - 764186/2001-3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Recorrido(s): Lúcio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Hélio Dias Occhiuzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista do reclamado apenas no tocante aos descontos previdenciários e fiscais, por violação dos artigos 46 da Lei nº 8.541/92 e 43 da Lei 8.212/91 e também por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda à retenção dos valores devidos a título de Imposto de Renda e de contribuição previdenciária. O Imposto de Renda, a cargo do reclamante, deve ser retido e recolhido pelo reclamado, enquanto os descontos previdenciários serão suportados pelo reclamante e pelo reclamado, responsáveis, cada qual com sua quota-parte, pelo custeio da seguridade social, e incidirão, ambos os descontos, sobre o valor total, na forma da lei. **Processo: RR - 764409/2001-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Célio Mauro do Carmo, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 768578/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): José Miguel Moreira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento e índices de atualização do FGTS, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 769440/2001-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Antônio Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Pêrsio Fanchini, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 771760/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Edmar José Ruas Pereira, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 771761/2001-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José dos Reis Barbosa, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento e hora noturna reduzida - turno ininterrupto de revezamento e reflexos do adicional de periculosidade, todos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 777820/2001-9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Fernando Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto Alves de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento e índices de atualização do FGTS, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 777821/2001-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Marfílio Genuíno da Trindade, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 778610/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José



de Barros Levenhagen, Recorrente(s): IREP Sociedade de Ensino S.C. Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Recorrido(s): Luiz Antônio Correia, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 782946/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Recorrido(s): Marirrose Vanhões, Advogado: Dr. Flávio Lutaif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do v. acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido, com o exame da tese defendida nos embargos declaratórios do reclamado sobre a prova testemunhal que possibilitaria o enquadramento da reclamante no artigo 224, § 2º, da CLT. **Processo: RR - 784697/2001-3 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Maria de Jesus Maia, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 785337/2001-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Milton Morais Malaquias, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso em relação ao tema salário "in natura" - veículo, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do salário-utilidade relativo ao fornecimento de automóvel. **Processo: RR - 792523/2001-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Antônio Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o efeito liberatório da adesão ao Plano de Aposentadoria Incentivada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da ação, observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do TST. **Processo: RR - 792587/2001-8 da 23a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, Advogada: Dra. Deirdre de Aquino Neiva, Recorrido(s): Ana Lúcia Ricarte, Advogada: Dra. Lúcia Teixeira Bahia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo recorrente a Dra. Deirdre de Aquino Neiva. **Processo: RR - 797850/2001-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jurubatech - Tecnologia Automotiva Ltda., Advogada: Dra. Eliana Evangelista dos Santos, Recorrido(s): Maria Aparecida Vidal, Advogado: Dr. Vicente de Oliveira, Recorrido(s): Equipamentos Hidráulicos Munck Ltda., Recorrido(s): União Fomento Industrial e Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 797851/2001-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Proceda Tecnologia e Informática S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): Edinar Fonseca Salgado, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema agravo de petição - depósito recursal, por violação ao artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, anular a decisão regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que julgue o agravo de petição como entender de direito. **Processo: RR - 799885/2001-1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Pereira Construtora e Incorporadora Ltda., Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): Lorisvaldo Sá Teles, Advogada: Dra. Vilma Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 799897/2001-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Aries Piccolo Duarte, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira César Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 799900/2001-2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cilene Oliveira Lima Bastiglia, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Recorrido(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Dr. Silvio Farias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. **Processo: RR - 803727/2001-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Lucimar Caetano Monteiro, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas adicional de horas extras - divisor 180 - empregado horista - turno ininterrupto de revezamento e índices de atualização do FGTS, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 804333/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen,

Recorrente(s): Agro Nippo Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Hideaquí Inaba, Recorrido(s): Zilmar Nogueira Pereira, Advogado: Dr. José Sirineu Filgueiras Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 808350/2001-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Jorge Soares da Silva Filho, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Recorrido(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao a. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para que aprecie todos os aspectos invocados nos embargos declaratórios de fls. 617/619, como entender de direito, notadamente os aspectos mencionados na fundamentação, nas letras de "a" a "g". Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 809648/2001-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Avila de Bessa, Recorrido(s): Tânia Mara Coutinho da Silva e Outros, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelos recorridos o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR - 814234/2001-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa Central Agropecuária do Paraná Ltda., Advogado: Dr. Claudinei Marcelino Fernandes, Recorrido(s): Rosilene Aparecida Procaillo Nanci, Advogado: Dr. Paulo André Miara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 814245/2001-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Semco RGIS Serviços de Inventários Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Recorrido(s): Sirlene Mota Mendes da Silva, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 814255/2001-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Rosa Maria Viana, Advogado: Dr. Antônio Pinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 814354/2001-5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): Sebastião Euzébio Neto, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à época própria da correção monetária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; e conhecer quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais incidam sobre as parcelas trabalhistas deferidas por decisão judicial, nos termos do Provimento nº 3/84 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.541/92, devendo incidir o recolhimento dos descontos legais sobre o valor total da condenação e calculado ao final, conforme dispõe o Precedente nº 228 da SDI. **Processo: RR - 814355/2001-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Durval Fernandes, Advogado: Dr. José Ricardo Marciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à aposentadoria espontânea e aos descontos previdenciários, por divergência jurisprudencial, e à correção monetária, por violação legal, e, no mérito, respectivamente, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do FGTS em relação ao primeiro período contratual, para determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais sobre o valor total da condenação e calculado ao final e a incidência da correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salários. **Processo: RR - 814858/2001-7 da 24a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): Pax Mundial Serviços Póstumos Ltda., Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrido(s): Eliane Freitas, Advogada: Dra. Margit J. Pohlmann Streck, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. Obs.: O Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho proferiu voto na sessão de 20/11/2002. **Processo: AG-AIRR - 15070/2002-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Odinei José Woncce, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 21629/2002-0 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Massa Falida de Viseu Indústria e Comércio de Móveis Ltda., Advogado: Dr. Sidnei de Souza Bastos, Agravado(s): Adelson Alves da Silveira, Advogado: Dr. Marcos Ulisses França de Andrade, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 399503/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sidnei Lima do Nascimento, Advogado: Dr. Emmanuel Marques Murtinho Braga, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Yara Alcici Nóbrega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 410168/1997-6 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): José Marcelino, Advogado: Dr. José Cláudio Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 419307/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Leopoldino da Conceição, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Mônica Lopes da Silva Matesco, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 423358/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Porto Azul Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Ajilton Baptista Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente no Estado do Espírito Santo - Sindaema, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 446208/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Garcia de Vasconcelos, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 452672/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ricardo Andrade Porto, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 452676/1998-0 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Érika Martins Telles de Macedo, Agravado(s): Antônio Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 457265/1998-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Walter Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Pronor Petroquímica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 458824/1998-9 da 5a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Job Representações e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Francisco Marques Magalhães Neto, Agravado(s): Edson Luís Borges Passos, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 461543/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Gilson do Carmo Fialho, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Júlio Alexandre Czamarka, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-RR - 468253/1998-3 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Zulmira Floriza de Moraes Cidreira, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 468254/1998-7 da 10a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria de Lourdes Nascimento Tostes, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 488499/1998-9 da 17a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdemar de Lima e Outros, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 489362/1998-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Paulo Itaguaci Lousada Devos, Advogada: Dra. Inára Roschildt Pinto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo regimental para adentrar o exame do mérito da revista denegada, nos termos do art. 896, "a", da CLT; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os minutos que excederem o limite da jornada normal sejam considerados para efeito de cálculo de horas extras naqueles dias em que não excederem a 5 (cinco) minutos na entrada ou na saída do serviço. Se ultrapassado, porém, o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 23 da e. SBDI-I. **Processo: AG-RR - 494474/1998-3 da 21a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte (Secretaria de Saúde Pública), Procurador: Dr. Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Agravado(s): Maria Betânia Dantas Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Américo Neri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 497929/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Min.

Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Eurico Jardim de Mattos, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 499112/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rogério Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Fábio Marcelo Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 510114/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Carlos Arthur Madeira Cezar de Andrade, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): União Federal (Sucessora da Interbrás), Procurador: Dr. J. Mauro Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 516950/1998-0 da 17a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Suely Koelher, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 550669/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jackson Ferreira Santos, Advogado: Dr. Vladimir Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 569360/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Francisco Miranda Pereira, Agravado(s): Nilton Cardoso, Advogado: Dr. Guilherme da Boite Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 575177/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jaime Gomes, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-RR - 578521/1999-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Peixoto Comércio e Importação Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alberto Ulisses Pedro Venturini, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 697178/2000-1 da 15a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Central Park Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. José Branco Neto, Agravado(s): Edson Luiz Quintino, Advogado: Dr. Jauid Feres Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 701894/2000-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Jane Carneiro Lima, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Advogada: Dra. Roselaine Rockenback, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por intempestivo. **Processo: AG-RR - 707506/2000-7 da 1a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Agravado(s): André Luiz de Melo, Advogada: Dra. Elza Tobias de Lemos, Agravado(s): Município de Maricá, Procurador: Dr. Paulo Rogério Mataruna Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 792872/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valdete Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Sofima S.A. Divisão de Plásticos, Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A., Advogada: Dra. Carla Notini de Carvalho Lommez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-AIRR - 795326/2001-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Jaime Matos Calmon, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3822/2002-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Construtora Norberto Odebrecht S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): Francisco de Assis da Silva, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem lhes atribuir efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 39171/2002-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Siderlei Gonçalves, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AG-RR - 461406/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Duratex S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Alves dos Santos, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem lhes atribuir efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 464501/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fernando Gutierrez Franco, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 471075/1998-1 da 3a.**

Região. Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Sérgio Montenegro, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, dada sua natureza protelatória, impor ao embargante a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, correspondente a 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 512987/1998-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Margarete Maria Freiberger Hellmann, Advogado: Dr. Jureny Rosevics Alberton, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 519419/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Milton Zalttron, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 539696/1999-4 da 5a. Região.** corre junto com AIRR-539695/1999-0, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Carlos Alberto Souza Cardim, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 548612/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Djanira Martins Trindade, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Embargado(a): Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 553285/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Antônio Oliviere, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-RR - 556151/1999-6 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: José Carlos Schnitzer, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos expostos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 559761/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Renato Esberard, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): União Federal (Sucessora da Interbrás), Procurador: Dr. Luiz Fernando Caldas Villeja de Andrade, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem lhes atribuir efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 561167/1999-8 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Valmor Antônio Gemeli, Advogada: Dra. Elzi Marcílio Vieira Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 563340/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Roosevelt de Almeida Moreira, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 575323/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Embargante: Fundação CESP, Advogado: Dr. Irecê de Alencar Souto Fressatti, Embargado(a): Celso Ziroldo Júnior e Outros, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios das reclamadas. **Processo: ED-RR - 576599/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Mônica Meneses de Oliveira, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e acolhê-los para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes do acórdão. **Processo: ED-RR - 582115/1999-9 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Sidney Teles da Silva, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 582749/1999-0 da 2a. Região.** corre junto com RR-582750/1999-1, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Francisco Vieira Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 589078/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Elton Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-RR - 614964/1999-1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ademir Rosso, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Transportes Capivari

Ltda., Advogado: Dr. Guido Olávio May, Embargado(a): Zelindo Trento e Cia. Ltda., Advogado: Dr. Megalvio Mussi Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração a fim de, emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista do reclamante no tocante ao acordo de compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir apenas o pagamento do adicional de sobrejornada, na forma do Enunciado nº 85 do TST. **Processo: ED-ED-RR - 615835/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Luiz Carlos Machado da Silva e Outros, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos expostos na fundamentação. **Processo: ED-RR - 629681/2000-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Reginaldo Santana, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaíba e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem lhes atribuir efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 650107/2000-2 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Vilson José da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 654048/2000-4 da 9a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outros, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Denise de Mello Martins, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 657439/2000-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Eustáquio de Lima, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-RR - 666431/2000-6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Sebastião Augusto da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais. **Processo: ED-RR - 684622/2000-8 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ronaldo Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado. **Processo: ED-RR - 699455/2000-0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Luiz Flávio Barra, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 708382/2000-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Luiz Fernando Ferrari, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogada: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios do reclamante; e acolher os embargos declaratórios da reclamada para explicitar a reversão das despesas processuais provenientes da improcedência da reclamatória. **Processo: ED-AIRR e RR - 730373/2001-1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Marcus Vinícius Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, na forma da fundamentação. **Processo: ED-RR - 732993/2001-6 da 1a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Agenor Francisco Correia, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e acolhê-los para, integrando o acórdão de fls. 680/683, declarar que não se conhece do recurso de revista do reclamante quanto ao tema diferenças salariais decorrentes do reajuste previsto na cláusula terceira do acordo coletivo de 92/93. **Processo: ED-RR - 734290/2001-0 da 10a. Região.** Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto, Embargado(a): Maria Crisafulli, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e acolhê-los para prestar os esclarecimentos expostos na fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 747404/2001-0 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Ivá José da Silva, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 751524/2001-4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Sebastião Calixto Pinheiro, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por



unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos adicionais, na forma da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 757265/2001-8 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco ABN Amro S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Luiz Carlos Francisco Santana, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 759941/2001-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Cristiano Siqueira de Abreu e Lima, Embargado(a): Leandro José de Jesus Selister, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR e RR - 788505/2001-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Heder Dias da Silva, Advogado: Dr. Vândir Antônio da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-ED-AIRR - 797600/2001-3 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Embargante: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e elevar a 10% (dez por cento) do valor da causa a multa imposta ao Banco embargante, o que corresponde à quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais). **Processo: AIRR - 730870/2001-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Margareth Maria Santos de Campos, Advogada: Dra. Marla Suedy Rodrigues Escudero, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: AIRR - 766512/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Agravante(s): Clínica Médica e Cirúrgica Santa Genoveva Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Motta Pacca, Agravado(s): Wilson Lopes da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Araújo da Costa, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta e determinar a baixa dos autos à origem, nos termos do r. despacho exarado no rosto da petição protocolizada neste Tribunal sob o nº TST- Pet - 110.292/2002.5, pela qual a agravante requer a desistência do feito. **Processo: RR - 388716/1997-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Sebastião Ribeiro Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: RR - 454241/1998-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Hilton Marcelo Peres Zattoni, Recorrido(s): Valdeci Jesus Jane, Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, relator. **Processo: RR**

- **567041/1999-0 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Dr. João Damasceno Borges de Miranda, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Valter Leite Dunningham Filho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, relatora. Falou pelo recorrente a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrente. **Processo: RR - 614825/1999-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adilson Cláudio Cândido, Advogado: Dr. Geraldo Cândido Ferreira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Gilson de Sousa Mesquita, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Milton de Moura França, relator. **Processo: RR - 640327/2000-5 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, Recorrente(s): Eurico Pereira Neto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): GE-Dako S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello, relatora. **Processo: RR - 808558/2001-9 da 20a. Região**, corre junto com AIRR-808557/2001-5, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): Benito Morelli, Advogada: Dra. Lídia Kaoru Yamamoto, Advogada: Dra. Paula Wiltshire Soares Farias, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França. Falou pelo recorrido a Dra. Lídia Kaoru Yamamoto. A Presidência da 4a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do recorrido. **Processo: AG-AIRR - 723562/2001-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque, Agravado(s): Ricardo de Almeida, Advogado: Dr. José Espedito de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta para que seja reatuado como agravo de instrumento em recurso de revista, determinando, em seguida, a sua inclusão em pauta. **Processo: AG-AIRR - 806234/2001-6 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Agravado(s): Lucílio Lucas da Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão de julgamento, em face do impedimento da Exma. Juíza Convocada Helena Sobral Albuquerque e Mello. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Diretor da Secretaria da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente, e por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente da Turma
RAUL ROA CALHEIROS
Diretor de Secretaria da Turma